

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

#### 1.1 – DO OBJETO DE ESTUDO:

1.1.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de Laudo de Vistoria Predial, com elaboração de laudo padrão NBR 16.747/2020 - Inspeção Predial - Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento contendo descrição das anomalias existentes e classificação (se erro de projeto, execução, fenômeno da natureza, falha de manutenção, uso inadequado, etc.), relatório fotográfico e ordenação quanto à gravidade, urgência e tendência de agravamento. Apresentando, ainda, as recomendações das ações necessárias para restaurar ou preservar o desempenho dos sistemas, subsistemas e elementos construtivos da edificação localizada na Rua S-5, quadra S-34, Lotes 22/23, Setor Bela Vista, nesta capital.

#### 1.1.2 – Das características gerais do objeto:

##### 1.1.2.1 – O objeto em questão deverá contemplar:

a) Análise dos projetos, memoriais e demais documentos;

b) Vistoria da edificação por profissionais habilitados, com o objetivo de verificar e atestar as condições atuais da edificação e seus sistemas, tendo em vista que o empreendimento já foi executado há 11 anos;

c) Verificar a conformidade da execução com os projetos executivos;

d) Avaliação do estado construtivo e dos seus sistemas;

e) Diagnosticar patologias existentes e passar orientações para a correção da mesma;

f) Elaboração do Laudo de Vistoria Predial obedecendo ao disposto nas especificações contidas na Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial na ABNT NBR-16.747 - Norma Brasileira para Inspeção Predial — Diretrizes, Conceitos, Terminologia e Procedimento;

g) O Laudo Técnico deverá estar acompanhado da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto da contratação, nos termos previstos nas normas pertinentes (Leis n.ºs 6.496/77 e 12.378/2010).

## 1.2 – DO PREÇO:

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência deverá atender às especificações e os quantitativos constantes na tabela abaixo. O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 23.661,23 (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)**, compostos conforme planilha de preços, com fator K para Consultoria (58964231 e 58964269).

## 1.3. ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 – A edificação é localizada na Rua S-5, Quadra S-34, Lotes 22/23, Setor Bela Vista, neste município.

### 1.3.2 – Quadro de áreas da Edificação:

| Quadro de Áreas S-5 |                         |
|---------------------|-------------------------|
| Pavimento           | Área                    |
| Subsolo             | 702,85 m <sup>2</sup>   |
| Térreo              | 351,24 m <sup>2</sup>   |
| 1º Pavimento        | 290,43 m <sup>2</sup>   |
| 2º Pavimento        | 290,43 m <sup>2</sup>   |
| 3º Pavimento        | 290,43 m <sup>2</sup>   |
| 4º Pavimento        | 290,43 m <sup>2</sup>   |
| 5º Pavimento        | 215,44 m <sup>2</sup>   |
|                     |                         |
| Área Total          | 2.431,25 m <sup>2</sup> |

1.3.3 – Diante do cenário apresentado acima que a contratação em questão visa garantir que a edificação atenda aos requisitos de desempenho para garantir o conforto e segurança de todos os ocupantes da mesma.

1.3.4 – A avaliação deverá ser realizada em obediência às diretrizes preconizadas pelas Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aos preceitos legais e às regulamentações aplicáveis à natureza e espécie do objeto da perícia.

1.3.5 – Deverá atender como diretrizes básicas a norma técnica da ABNT NBR 13752/96 - Perícias de Engenharia na Construção civil, tais como:

- a) Classificação do objeto quanto à natureza;
- b) Instituir a terminologia, as convenções e as notações;
- c) Definir a metodologia básica aplicável;
- d) Estabelecer os critérios a serem empregados nos trabalhos;
- e) Prescrever diretrizes para apresentação dos laudos e pareceres técnicos.

1.3.6 – Deverá ser realizada vistoria em toda a edificação, contemplando equipamentos só se influenciarem diretamente na parte civil da edificação, sendo seus principais elementos: estrutura, impermeabilização, revestimentos externos em geral, esquadrias, revestimentos internos, coberturas,

telhados, bem como quaisquer instalações que sejam causas de patologias aparentes;

1.3.7 - Deverá prever a elaboração de todos os ensaios, testes e análises necessários para diagnosticar possíveis causas de anomalias e/ou falhas nos sistemas construtivos e seus elementos pertencentes à edificação ou modelos matemáticos (cálculos) para demonstração da avaria ou patologia identificada; podendo, inclusive, ser objeto de esclarecimento por parte do CONTRATANTE.

1.3.8 - O objeto em questão deverá contemplar:

a) Análise dos projetos, memoriais e demais documentos;

b) Vistoria da edificação por profissionais habilitados, com o objetivo de verificar e atestar as condições atuais da edificação e seus sistemas, tendo em vista que o empreendimento já foi executado há 11 anos;

c) Verificar a conformidade da execução com os projetos executivos;

d) Avaliação do estado construtivo e dos seus sistemas;

e) Diagnosticar patologias existentes e passar orientações para a correção da mesma;

f) Elaboração do Laudo de Vistoria Predial obedecendo ao disposto nas especificações contidas na Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial na ABNT NBR-16.747 - Norma Brasileira para Inspeção Predial — Diretrizes, Conceitos, Terminologia e Procedimento;

g) O Laudo Técnico deverá estar acompanhado da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto da contratação, nos termos previstos nas normas pertinentes (Leis n.ºs 6.496/77 e 12.378/2010).

1.3.9 - Após a análise dos projetos, memoriais e demais documentos, deverá ser realizada uma vistoria in loco de todos os ambientes das áreas comuns da edificação, sendo realizada uma vistoria em todos os pavimentos, incluindo garagens, circulações dos pavimentos, reservatórios e áreas técnicas. Durante a vistoria será elaborado um "check list" e registro fotográfico apontando as anomalias, falhas e componentes com baixo desempenho, contemplando todos os itens, equipamentos e componentes dos diversos sistemas construtivos a serem inspecionados, sendo eles:

1.3.9.1 - SEGURANÇA:

a) Condições gerais de todo o sistema estrutural incluindo, fundações, acomodações (recalques) e movimentações anômalas, vigas, lajes, vigas-paredes, arrimos, existência de rachaduras, trincas ou fissuras, sistema de cobertura (telhados, rufos, calhas, bicas, lajes de cobertura, estruturas de cobertura, etc), paredes, pisos, coma indicação (mapeamento) da presença de patologias nas estruturas e a proposição de soluções aos problemas verificados, inclusive com a indicação da técnica de recuperação mais viável para cada situação identificada;

- b) Sistemas de instalação hidráulica (água, esgoto sanitário, águas pluviais, caixas de gordura, caixa d'água, etc);
- c) Segurança contra incêndio;
- d) Análise das condições atuais das Instalações Elétricas;
- e) Segurança no uso e na operação;
- f) Análise das condições e vedação das esquadrias.

#### 1.3.9.2 -HABITABILIDADE:

- a) Estanqueidade;
- b) Sistemas de impermeabilização através dos indícios de perda de desempenho, como infiltrações, indicando possíveis falhas na impermeabilização;
- c) Saúde, higiene e qualidade do ar;
- d) Climatização, exaustão mecânica, ventilação;
- e) Identificação das possíveis áreas de trabalho sob condições insalubres existentes;
- f) Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, nos moldes previstos na NR24;
- g) Identificação de perigos, que deve incluir;
- h) Os riscos ocupacionais e fatores de risco existentes nos locais de trabalho, que afetem de forma coletiva ou individual, os beneficiários do IPASGO SAUDE;
- i) Observância dos requisitos técnicos mínimos que devem ser observados nas edificações, para garantir segurança e conforto aos que nelas trabalhem, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, nos termos previstos na NR8;
- j) Funcionalidade e acessibilidade;
- k) Incluindo as possibilidades de adaptações para cumprimento da NBR 9050 - Norma de Acessibilidade.

#### 1.3.9.3 - SUSTENTABILIDADE

- a) Durabilidade;
- b) Manutenibilidade: Considerando, para tanto, o entendimento dos mecanismos de deterioração atuantes e as possíveis causas das falhas, anomalias e manifestações patológicas.

2.1.3.4 - As irregularidades constatadas devem ser classificadas em anomalias ou falhas considerando os seguintes conceitos:

2.1.3.4.1 - As anomalias caracterizam-se pela perda de desempenho de um elemento, subsistema ou sistema construtivo e são ainda divididas em:

- a) Endógena ou construtiva: quando perda de desempenho decorre das etapas de projeto e/ou execução;
- b) Exógena: quando a perda de desempenho relaciona-se a fatores externos à edificação, provocados por terceiros;
- c) Funcional: quando a perda de desempenho relaciona-se ao envelhecimento natural e consequente término da vida útil.

1.3.9.4 - O Laudo Técnico deverá apresentar soluções corretivas, consubstanciadas em recomendações técnicas das ações necessárias para correção das anomalias, falhas de uso, operação ou manutenção, conforme análise realizada durante o processo de inspeção predial, de forma clara e acessível.

1.3.9.5 -As recomendações técnicas mencionadas, detalhando as soluções corretivas e indicação da metodologia a ser adotada, deverão ser organizadas e apresentadas em classificações de urgência, da seguinte forma:

a) Prioridade 1 (prioridade máxima): ações necessárias, em caráter emergencial, indicando as correções de perdas de desempenho que comprometam a saúde e/ou a segurança dos empregados e beneficiários, e/ou a funcionalidade dos sistemas construtivos, e também quando a perda de desempenho, real ou potencial, pode gerar riscos ao meio ambiente. Devendo ser destacadas as correções decorrentes do comprometimento da durabilidade (vida útil) da edificação, e/ou aumento expressivo de custo de manutenção e de recuperação;

b) Prioridade 2 (prioridade intermediária): ações necessárias decorrentes da perda parcial de desempenho (real ou potencial) com impacto sobre a funcionalidade da edificação, sem prejuízo à operação direta de sistemas e sem comprometer a saúde e segurança dos empregados e beneficiários;

c) Prioridade 3 (prioridade baixa): ações necessárias quando a perda de desempenho (real ou potencial) pode ocasionar pequenos prejuízos à estética ou quando as ações necessárias são atividades programáveis e passíveis de planejamento, além de baixo ou nenhum comprometimento do valor da edificação. Neste caso, as ações poderão ser feitas sem urgência porque a perda parcial de desempenho não tem impacto sobre a funcionalidade da edificação, não causa prejuízo à operação direta de sistemas e não compromete a saúde e segurança dos empregados e beneficiários.

1.3.9.6 - O Laudo Técnico de Inspeção Predial deverá ser emitido e entregue devidamente assinado pelos profissionais responsáveis, habilitados em engenharia e com experiência em perícia técnica pela empresa, com o número de registro no respectivo Conselho de Classe, apresentando, no mínimo, os conteúdos determinados na ABNT NBR 16.747, contendo foto em quantidade suficiente para o bom entendimento das situações encontradas e desenhos ilustrativos (caso necessário). Sendo opcional a entrega de vídeos explicativos ou testes laboratoriais.

#### 1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

1.4.1. O cronograma previsto será, inicialmente, para cumprimento ao longo de 2 meses, esquematizado abaixo:

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO              |           |           |           |           |           |           |
|-------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1º Mês                              |           |           | 2º Mês    |           |           |           |
| Assinatura de CT e emissão de O. S. | 1º semana | 2º semana | 1º semana | 2º semana | 3º semana | 4º semana |
| Realização de Vistoria              |           |           |           |           |           |           |
| Avaliação do estado                 |           |           |           |           |           |           |

|                               |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| construtivo                   |  |  |  |  |  |  |
| Diagnóstico de patologias     |  |  |  |  |  |  |
| Realização de Ensaio e Testes |  |  |  |  |  |  |
| Elaboração de Laudo Técnico   |  |  |  |  |  |  |
| Emissão Final do Laudo        |  |  |  |  |  |  |

\*Cronograma estimativo de execução de etapas que poderá ser alterado por acordo entre as partes.

1.4.1 - O prazos intermediários poderão ser ajustados, SE E SOMENTE SE, as metas forem totalmente concluídas e vistoriadas pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá justificativa para liberação da medição, a qual deverá ser aprovada pela Coordenação de Bens Imóveis.

1.4.2 - Ao final, com a emissão do Laudo, o serviço será recebido parcialmente pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL.

1.4.3 - O recebimento final, será após a verificação e aprovação do documento, com emissão de um TERMO DE RECEBIMENTO FINAL.

## 1.5. DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO

1.5.1. Com base nas discriminações e especificações acima, tendo caracterizadas as condições do objeto que ratificamos a INDIVISIBILIDADE DO OBJETO PRESENTE, uma vez que a avaliação obriga a compatibilização das áreas (civil, elétrica, mecânica, hidrossanitária). Tal opção é discricionária e se dará para que toda a técnica siga uma mesma metodologia de trabalho e possibilite à fiscalização um maior controle na aprovação e retirada dos documentos necessários às conclusões das demandas, cujos documentos presentes são condicionantes. Além disso, a indivisibilidade do presente objeto possibilitará uma maior oferta por parte dos participantes, uma vez que o objeto se dará em "LOTE ÚNICO" e não por item ou itens. Permitirá, também, que a Gestão contratual não fracasse no cumprimento do objeto contratual por desistência de empresas na execução de parte ou na ineficiência de execução dos mesmos. Por fim, o objeto indivisível e por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, remete ao futuro CONTRATADO os riscos inerentes à formalização de sua proposta.

## 2. JUSTIFICATIVA

### 2.1 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1.1 - A pretendida contratação decorre da necessidade de conservação do patrimônio do IPASGO SAÚDE e da identificação prévia de possíveis problemas que, por ventura, atingem o prédio da Rua S-5, suas causas e propostas de soluções, as quais devem fornecer subsídios que possibilitem a atual gestão, da Coordenação de Bens Imóveis, realizar um planejamento adequado e a tomada de decisões, demonstrando o zelo quanto à preservação e melhoria do patrimônio do IPASGO SAÚDE; destacando-se que a obtenção do Laudo Técnico de Inspeção Predial, decorrente da contratação pretendida, possibilitará a realização de uma avaliação que objetiva a identificação do estado geral do prédio e de seus sistemas

construtivos, observando, inclusive, os aspectos de desempenho, funcionalidade, vida útil, segurança, estado de conservação, manutenção, utilização e operação, entre outras. Enfatizando, ainda, a importância e a necessidade de serem identificados os possíveis riscos oferecidos nos ambientes aos empregados e beneficiários, com o cumprimento das condições mínimas exigidas e especificadas nas Normas Regulamentadoras (NR), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2.1.2 - A contratação justifica-se, também, pela imprescindível necessidade de ser efetivado o cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar Nº 168, de 15 de fevereiro de 2007, do Município de Goiânia; que dispõe sobre a manutenção das edificações e equipamentos elétricos, eletrônicos, de computação e mecânicos. Importante, ressaltar que a presente contratação visa subsidiar o IPASGO SAÚDE, por meio de Consultoria Técnica Especializada na área pericial de engenharia, para diagnosticar e antever problemas que possam interferir na segurança estrutural da edificação.

2.1.3 - A Coordenação de Bens Imóveis do IPASGO SAÚDE com o dever de manter em plena condição de uso as edificações e atender a Norma ABNT NBR 15.575 / 2013: Desempenho de Edificações, por analogia, busca, por meio desse processo, averiguar a condição da edificação e caso exista alguma patologia, determinar as premissas para solucioná-las.

2.2 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO A SER ADOTADA: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA PREDIAL - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.** (Serviço contínuo? **NÃO.**)

2.3 - REGIME DE CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

2.4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO.**

2.5 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA**, com base no **art. 9º, inc.III**, do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do IPASGO SAÚDE, será a solução adotada para contratação deste "serviço especial de engenharia" até o limite de R\$ 343.249,96.

### **3. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

3.1- PARA A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA (S) LICITANTE (S):

a) A empresa/profissional deverá possuir experiência em serviços de porte e natureza condizentes, apresentando atestados operacionais e acervos de capacidade técnica profissional na área em questão;

b) Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

c) Documentação relativa à CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Atestado Técnico (AT), emitido por empresa CONTRATANTE, acompanhado de cópia de Contrato e ART's, que

comprove(m) APTIDÃO DA PESSOA JURÍDICA o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) ao fornecimento análogo àqueles da presente licitação. Para o julgamento deste item de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, será utilizada como parâmetro a comprovação de fornecimento e execução dos serviços com quantidade mínima de 1 Laudo de Vistoria Predial / Perícia em Engenharia, com área mínima de 50% da área da edificação a ser analisada no presente objeto licitado - cuja área total é: **2.431,25 m².**

c.1) Os atestados deverão conter, a razão social da empresa/órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa CONTRATADA;

c.2) A Licitante deve estar ciente que poderá ser convocada a atender diligência, para prestar informações do serviço que ensejou o atestado, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do mesmo;

d) Documentação relativa à CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

d.1) Em atenção às normativas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), as empresas deverão comprovar existência de profissional (is) responsável (is) técnico (s) habilitado (s) para área de ENGENHARIA CIVIL, a qual representa o maior peso na planilha orçamentária.

d.2) A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a funcionar como responsável técnico da empresa, registrado junto ao CREA/GO, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

d.3) Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, bem como do profissional técnico responsável;

d.4) Comprovação da capacitação técnico-profissional (CAT) em nome do profissional Responsável Técnico apresentado, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e por ele certificado, que comprove(m) APTIDÃO PROFISSIONAL para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) ao fornecimento análogo àqueles da presente licitação. Para tanto, será utilizado como parâmetro a comprovação de fornecimento e execução dos serviços com quantidade mínima de 1 Laudo de Vistoria Predial / Perícia em Engenharia.

e) O PROFISSIONAL APRESENTADO DURANTE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SÓ PODERÁ SER SUBSTITUÍDO COM AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE E POR PROFISSIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM COMPETÊNCIA, SENDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA HABILITAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO IMPRESCINDÍVEL PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO MESMO.

f) As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As Certidões

que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

g) A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com IPASGO SAUDE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

h) Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, a Comissão de Licitações e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

3.2- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste e seus Anexos.

3.3- O não atendimento dos documentos de Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa.

#### **4. DA VISITA TÉCNICA**

4.1- A VISITA É FACULTATIVA AOS FORNECEDORES, SENDO:

4.1.1 - Caberá aos FORNECEDORES a responsabilidade da realização da visita técnica, caso opte pela sua realização, inteirando-se por completo das necessidades do CONTRATANTE, observando as características e condições do bem, bem como a avaliação, visando evitar possíveis dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e demais peculiaridades do objeto do processo de contratação, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente;

4.1.2- No caso da realização da visita técnica, esta deverá ser realizada por representante legal da empresa devidamente credenciado ou por profissional responsável, acompanhado por responsável designado pelo CONTRATANTE. A visita técnica deverá ser realizada até a data final do colhimento das propostas, devendo ser agendada junto à **Coordenação de Bens Imóveis do IPASGO SAUDE, por meio do telefone (62) 3238-2701, no horário comercial, ou seja, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 de segunda à sexta-feira;**

4.1.3- Após a realização da visita técnica, o representante legal da empresa deverá assinar e entregar o “Termo de Visita Técnica” juntamente com os documentos de habilitação, assumindo todos os efeitos da sua realização, conforme modelo Anexo III;

4.1.4- Caso o fornecedor decidir por não realizar a visita técnica, assumirá todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem na execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais da geladeira. O fornecedor deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo contido também no Anexo III;

4.1.5- A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação no processo de contratação, ficando, contudo, os fornecedores cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

## **5. DAS AMOSTRAS**

5.1- O caso em questão não cabe amostras.

## **6. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA**

6.1. Os itens que compõem o objeto deverão seguir estritamente o descrito no subitem 1.3;

6.2. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA, conforme cronograma e solicitação da Unidade Requisitante - Coordenação de Bens Imóveis;

6.3. A entrega dos produtos será realizada na Sede do IPASGO SAÚDE, situado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, na Gerência de Patrimônio, Coordenação de Bens Imóveis, 2º Andar, Bloco 4, em horário comercial das 8:00 às 17:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio agendamento com o(a) Gestor(a), através do telefone: 62 3238-2701;

### **6.4 - QUANTO À ACEITAÇÃO E RECEBIMENTOS PARCIAIS E DEFINITIVO DO OBJETO:**

a) O Termo de Recebimento Provisório será emitido após a finalização e apresentação do Laudo à FISCALIZAÇÃO.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, na Proposta e no Projeto de Execução, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação, com a consequente aceitação, será emitido TERMO FINAL DE RECEBIMENTO;

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, desde que devidamente apurada responsabilidade da CONTRATADA e limitados aos danos diretamente causados à administração ou a terceiros por dolo ou culpa, como previsto no art. 120 da Lei 14.133/2021;

e) Sendo aferida a conformidade dos serviços com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, do Edital e seus anexos, na proposta da CONTRATADA e não havendo qualquer inconsistência, será dado o ateste de recebimento provisório. Se, após o recebimento

provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com as especificações mínimas e demais exigências do Edital e anexos, e com a proposta da Contratada, a empresa contratada será notificada por ofício e serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que a situação constatada seja sanada;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1- São deveres da CONTRATADA:**

7.1.1- Fornecer e entregar os objetos, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

7.1.2- Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.3- Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades;

7.1.4- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.5- Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;

7.1.6- Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

7.1.7- Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para execução dos serviços;

7.1.8- Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.1.9- O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais;

7.1.10- Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado;

7.1.11- Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto.

7.1.12- A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança;

7.1.13- Os serviços deverão ser executados com pessoal técnico comprovadamente habilitado e qualificado, incluindo-se todos os materiais, peças, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

7.1.14- Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos e com utilização das tecnologias atuais, atendendo aos requisitos das Normas

Técnicas voltadas para o objeto em questão e regidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

7.1.15- A empresa/profissional deverá ser habilitada e capacitada de acordo com o art. 6º, inc. XXI, da Lei nº 14.133/2021, além de demais normas correlatas e/ou específicas;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São deveres do contratante:

8.1.1- Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, o produto fornecido pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;

8.1.2- Fiscalizar e inspecionar o produto fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências;

8.1.3- Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações;

8.1.4- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

8.1.5- Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

8.1.6- Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.1.7- Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições do produto fornecido;

8.1.8- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;

8.1.9- Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os produtos serão entregues, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

8.1.10- Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;

8.1.11- Pagar à CONTRATADA pelo produto que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1.1- A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica;

9.1.2- Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;

9.1.3- A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina em lei.

#### 9.2. COMPETE AO GESTOR:

a) Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;

b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

c) Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;

d) Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;

e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

f) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;

g) Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;

h) Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

i) Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato, o qual será nomeado por meio de portaria administrativa específica;

j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

k) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

#### 9.3. COMPETE AO FISCAL:

a) Atuar pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado.

b) Subsidiar a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento deverá ser efetuado, conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura ou nota fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável;

10.2- A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

10.2.1- A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

10.3- Por ocasião da apresentação da proposta os

fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

10.4- Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do CONTRATANTE e a alteração seja realizada;

10.5- A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto / prestação de serviços;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida Ativa;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- h) Certidão Negativa junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR-GO);

10.6- O IPASGO SAÚDE não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

10.7- O IPASGO SAÚDE poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

10.8- Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE;

10.9- No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitado de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento;

10.10- Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para

pagamento e a data do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10.11- O pagamento referente aos serviços deste estudo corresponderá ao descrito na planilha de preços da empresa CONTRATADA e no cronograma físico-financeiro, desde que aceitos pela Administração deste SSA;

10.12- Os pagamentos serão realizados conforme o cumprimento das etapas/metastas previstas no cronograma apresentado pelo FORNECEDOR durante a licitação, salvo o cumprimento antecipado das metas estipuladas e aprovação da Gestão do Contrato, bem como da Coordenação de Bens Imóveis;

10.13- Cada pagamento mensal corresponderá ao volume de serviço efetivamente entregue e recebido, no mês anterior, conforme medição realizada.

10.14- O pagamento da última parcela de execução prevista no Cronograma Físico-Financeiro ficará condicionado à conclusão total dos serviços e ao recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE;

10.15- O pagamento só será efetuado dentro do prazo de vencimento estabelecido na nota fiscal/fatura, após consulta "on line" das condições de habilitação, para comprovação da validade da documentação fiscal obrigatória para a habilitação da CONTRATADA.

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Este item não se aplicará ao caso pois o prazo de vigência contratual não ultrapassará os 12 (doze) meses.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O prazo de execução contratual será de 2 meses. Porém, a vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o IPASGO SAÚDE poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações

e contratar com o IPASGO SAÚDE pelo prazo de até dois anos. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao IPASGO SAÚDE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o IPASGO SAÚDE pelo prazo de até dois anos.

13.2.1. Em caso de risco iminente, o IPASGO SAÚDE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada

## **14. DA ANTICORRUPÇÃO**

14.1. O(A) CONTRATADO(A) atesta que cumpre e continuará a cumprir a Lei Federal sob n°. 12.846/13, assim como a legislação estadual e municipal correlata.

14.2. O descumprimento desta CLÁUSULA ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá gerar a suspensão do Contrato, sua alteração mediante prévio acordo entre as partes, ou, sua rescisão, independentemente da aplicação de sanções previstas em Lei.

14.3. A rescisão poderá ser evitada por contraprova, permitindo-se ao(à) CONTRATADO(A) a comprovação de que possuía Compliance eficaz nos termos do Decreto Federal sob n° 11.129/22, assim como da legislação estadual e municipal correlata, tendo efetivamente tomado todas as medidas cabíveis para evitar o ato de corrupção, ou, mediante a adoção de medidas corretivas previamente ajustadas pelas partes, quando cabíveis para a manutenção do Contrato.

14.4. A rescisão do contrato se dará mediante prévio aviso de 15 (quinze) dias úteis, devidamente motivado, admitindo-se que o seja por e-mail ou carta com aviso de recebimento - AR.

## **15. DO SIGILO**

15.1 As partes, desde já, assumem que todas e quaisquer informações, fornecidas, por qualquer meio e forma, em decorrência da presente contratação, e que não tenham sido divulgadas, são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo a qualquer tempo serem utilizadas pelo(a) CONTRATADO(A), sendo consideradas para todos os fins de direitos “informações sigilosas”.

15.2. Serão, ainda, consideradas informações sigilosas todas aquelas que assim forem identificadas pela parte reveladora, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas sigilosas.

15.3. Em caso de dúvida sobre o sigilo de determinada informação, a parte em dúvida deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a outra parte se manifeste expressamente a respeito.

15.4. Não será considerada quebra de

confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

15.5 A parte que violar o sigilo deverá indenizar e ressarcir a outra parte pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

## **16. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

16.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do CONTRATANTE e bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal sob nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

16.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.4. O(A) CONTRATADO(A) ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

16.5. O(A) CONTRATADO(A) não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, I, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

16.6. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.7. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

16.8. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelo

pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

## 17. DA TRANSPARÊNCIA

17.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

## 18. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

18.1. Durante a execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estarão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

## 19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

19.1 - Não será permitida participação de Consórcios no presente processo, uma vez que, em razão do valor e da baixa complexidade, não cabe ao objeto presente.

## 20. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1- Tendo em vista os parâmetros adotados para a estimativa de preços, conforme justificativa presente no item 4 do ETP (Estudo Técnico Preliminar), o valor estimativo da planilha de referência foi de: **R\$ 23.661,23 (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), compostos conforme planilha de preços, com fator K para Consultoria.**

| TABELA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA                         |                               |         |            |                      |                      |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------|---------|------------|----------------------|----------------------|
| Serviço:                                              | Laudo de Vistoria Predial     |         |            |                      |                      |
| Unidade:                                              | Horas                         |         |            |                      |                      |
|                                                       |                               |         |            |                      |                      |
| Código SINAPI                                         | Insumo                        | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | Custo Total (R\$)    |
| <b>1. MÃO DE OBRA (M.O)</b>                           |                               |         |            |                      |                      |
| 2708                                                  | Engenheiro Civil Senior       | h       | 70         | R\$ 68,68            | R\$ 4.807,60         |
|                                                       | Engenheiro Eletricista Senior | h       | 30         | R\$ 68,68            | R\$ 2.060,40         |
|                                                       | Engenheiro Mecânico Senior    | h       | 30         | R\$ 68,68            | R\$ 2.060,40         |
| <b>2. PRODUTOS (CD.Outros)</b>                        |                               |         |            |                      |                      |
|                                                       | Relatório Técnico - Laudo     | un.     | 1          | R\$ 5.000,00         | R\$ 5.000,00         |
| VALOR TOTAL (Sem Fator)                               |                               |         |            |                      | R\$ 13.928,40        |
| <b>VALOR TOTAL (Com Fator)</b>                        |                               |         |            |                      |                      |
| Preço de Venda (PV) = (M.O. x K) + (CD outros x TRDE) |                               |         |            |                      | <b>R\$ 23.661,23</b> |

20.2- A composição do valor acima se demonstrou a mais favorável à Administração do IPASGO SAÚDE, uma vez que:

a) Os valores em questão não são padronizáveis, uma vez que o serviço é predominantemente intelectual, tanto que justificaria, inclusive, a contratação direta por notório conhecimento. Tal composição é o que melhor reflete o obtido nas cotações, inclusive verificada no tratamento estatístico aplicado, cujo valor mediano obtido foi mais próximo a este resultado;

## **21. DAS NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO**

21.1 - A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, bem como sua equipe treinada e capacitada para o correto uso de EPI's e ao cumprimento das normas previstas para segurança do trabalho;

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

22.1- Não será permitida a subcontratação do objeto, seja em parte ou total.

22.2- Quanto à fusão, cisão ou incorporação da empresa, seguindo a evolução da legislação, a realidade empresarial e a Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos – por analogia, será adotado o estipulado que a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa constituirá motivo de extinção do contrato apenas quando houver restrição na capacidade da empresa em concluir o mesmo.

## **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

23.1- Não haverá exigência de garantia contratual para o objeto em tela, uma vez que a parcela final corresponde a 15% do valor contratual, ou seja, 3 (três) vezes o valor percentual da garantia contratual e que será paga apenas com a conclusão total do referido objeto.

## **24. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - ANS**

24.1- O Acordo de Níveis de Serviço é o ajuste escrito que define em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

24.2- A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço – ANS, os quais serão baseados nas cláusulas a serem cumpridas dispostas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, além do disposto na legislação, principalmente trabalhista e no tocante à normas da ABNT. Tais quesitos serão elencados pela fiscalização e julgados,

juntamente com o Gestor quanto à gravidade.

24.3- A aplicação de descontos com base no Acordo de Níveis de Serviços - ANS, é completamente desvinculada das aplicações de penalidades constantes nas cláusulas do Termo de Referência.

24.4- O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

24.5- As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme abaixo:

**a) Ocorrências tipo 01** (1,0 ponto), são situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:

Conduta inadequada e sem ética do serviço de mão de obra terceirizada;

Colaborador sem identificação (crachá) de uso obrigatório.

Colaborador andando no Instituto em locais não autorizado em horário de serviço.

**b) Ocorrências tipo 02** (2,0 pontos), são situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como:

Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação do CONTRATANTE;

Atraso nas etapas e entrega dos serviços que foram descritos dentro dos seus prazos no cronograma físico-financeiro.

**c) Ocorrências tipo 03** (3,0 pontos) são situações graves que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina da Instituição, tais como:

Atraso na entrega de documentos comprobatórios solicitados e / ou contratados;

Colocar-se em risco a segurança e saúde dos colaboradores no local de trabalho, seja por falta de EPI ou por conduta inadequada, como comportamento e falta de atenção.

24.6- A apuração será feita com base no item em execução, com exceção da garantia contratual que impactará no valor global;

24.7- A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, com um limite máximo de 10%, conforme tabela abaixo:

| <b>PONTUAÇÃO</b>  | <b>AJUSTE NO PAGAMENTO</b>              |
|-------------------|-----------------------------------------|
| 01 a 04 pontos    | Desconto de 3% sobre o valor do evento  |
| 05 a 07 pontos    | Desconto de 6% sobre o valor do evento  |
| 07 a 09 pontos    | Desconto de 8% sobre o valor do evento  |
| 10 ou mais pontos | Desconto de 10% sobre o valor do evento |

24.8- Em caso de reincidência das ocorrências terá

um desconto adicional de 5%, sendo o valor total limitado a 10% do valor do contrato.

## **25. DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

25.1- A CONTRATADA poderá nomear PREPOSTO para representá-la perante o IPASGO SAÚDE, o qual responderá pela mesma nos termos da lei.

25.2- O mesmo deverá ser nomeado por meio de procuração com poderes específicos, não podendo substabelecê-la.

25.3- O PREPOSTO poderá representar a CONTRATADA perante os atos contratuais, administrativamente, porém não poderá substituir nenhum profissional técnico se não possuir qualificações e habilitações para tal.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

26.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a COBEI (Coordenação de Bens Imóveis) pertencente à Gerência de Patrimônio, sendo desta o parecer definitivo;

26.3. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Planilha Estimativa IPASGO SAÚDE (58964231);

ANEXO II - Fator K IPASGO SAÚDE (58964269);

ANEXO III - Modelo de Termo de Visita e Modelo de Declaração de Dispensa de Visita (58967928);

ANEXO IV - Projetos As Built Edifício S5 (59038128);

ANEXO V - Planilha de análise de preços encaminhados (59038565);

ANEXO VI - ETP (Estudo Técnico Preliminar - 59040907);



Documento assinado eletronicamente por **HARRISSON DE ABREU PANCIERI, Gerente**, em 16/04/2024, às 15:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o  
código verificador **58936772** e o código CRC **B9297EF3**.

---

COORDENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro  
SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - .



Referência: Processo nº 202421477031278

SEI 58936772

## TABELA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

Serviço: Laudo de Vistoria Predial

Unidade: Horas

| Código SINAPI                                         | Insumo                        | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | Custo Total (R\$)    |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------|---------|------------|----------------------|----------------------|
| <b>1. MÃO DE OBRA (M.O)</b>                           |                               |         |            |                      |                      |
| 2708                                                  | Engenheiro Civil Senior       | h       | 70         | R\$ 68,68            | R\$ 4.807,60         |
|                                                       | Engenheiro Eletricista Senior | h       | 30         | R\$ 68,68            | R\$ 2.060,40         |
|                                                       | Engenheiro Mecanico Senior    | h       | 30         | R\$ 68,68            | R\$ 2.060,40         |
| <b>2. PRODUTOS (CD.Outros)</b>                        |                               |         |            |                      |                      |
|                                                       | Relatório Técnico - Laudo     | un.     | 1          | R\$ 5.000,00         | R\$ 5.000,00         |
| VALOR TOTAL (Sem Fator)                               |                               |         |            |                      | R\$ 13.928,40        |
| <b>VALOR TOTAL (Com Fator)</b>                        |                               |         |            |                      |                      |
| Preço de Venda (PV) = (M.O. x K) + (CD outros x TRDE) |                               |         |            |                      | <b>R\$ 23.661,23</b> |



**TERMO DE VISITA TÉCNICA**  
**(modelo)**

Atestamos para fins de atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e item **xxx** do Termo de Referência, que o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, responsável técnico/representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, compareceu às dependências do CONTRATANTE, nesta data, e dirimiu todas as dúvidas relativas às condições de prestação dos serviços que compõem o objeto do mencionado edital.

Goiânia/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

Nome do Responsável pela Visita Técnica  
Ipasgo Saúde

---

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante  
Carimbo CNPJ da Empresa

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**  
**(modelo)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a)  
\_\_\_\_\_, indicado  
expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser  
prestado, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no item xxxx do  
Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_  
do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares  
do Estado de Goiás. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações  
supervenientes, conforme Edital.

Declaro que me foi dado acesso às dependências da Sede do IPASGO  
Saúde, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com  
as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Goiânia/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante

Carimbo CNPJ da Empresa

- Não está previsto "GLP" nesta Edificação.

Notes: Culture Illuminazione del Fucile

1 - Deve ser previsto iluminação de emergência em todas as circulações, acessos, escadas, áreas de escape e subsofs.

2 - A Iluminação de emergência deve estar conforme a Norma Técnica n. 18 do CBMGO, complementada pela NBR 10898 vigente.

- 4 - A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência deve ser de 4 vezes a altura de instalação, não podendo ser superior a 15 m.
- 5 - As luminárias de acendimento (ou de ambiente), quando instaladas a uma altura de 2,5 m, e as luminárias de balneamento (ou de sinalização) devem ter tensão máxima de 30 V.
- 6 - A impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de até 30 mA disjuntor termomagnético de 10 A.
- 7 - Durante a realização de inspeção do CBMGO, poderá ser exigido que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam devidamente certificados por órgão competente.

A Sinalização de Emergência da edificação ou área de risco deve atender o previsto na Norma Técnica n. 20 do CBMGO.

## Notas Sobre Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento

## Notas Sobre Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento

O controle de materiais de acabamento e revestimento da edificação deve ser executado conforme o especificado na Norma Técnica 10 do CBMGO.

Na solicitação da inspeção técnica deve ser entregue o atestado de controle de material de acabamento e revestimento, conforme modelo constante na Norma Técnica 01.

Na solicitação de inspeção junto ao CBMGO, deverá ser anexado um Memorial de Proteção dos Elementos Estruturais, com os seguintes dados:

c) Especificações e condições de isenções e/ou reduções de ITRF;

A compartimentação Vertical da edificação deve ser executada conforme a especificado na Norma Técnica 09 do CBMGO

Os guarda-corpos devem ter altura igual ou maior que 1,05m (medida vertical no topo da guarda ao nariz do usuário) e serem constituídos por elementos rígidos tais como barras horizontais, painéis planos, vidro temperado (de segurança), alumínio, com balustes de madeira, de plástico ou de ferro, com diâmetro não inferior a 30mm para o elemento de apoio e 20mm para o elemento decorativo.

Todas as saídas de emergência, corredores, terrapços, mezaninos, galerias, escadas, balcões, rampas e outros locais de circulação devem ser protegidos de ambos os lados por parades ou guarda-corpos contínuos, sempre que houver deslocamento de pessoas.

No mínimo 13cm, medida vertical no topo da guarda ao nariz do usuário.

Os guarda-corpos, corrimãos e respectivas fixações deve ser tal que não haja resistência, saliência ou qualquer outro elemento que possam engatilhar em roupas;

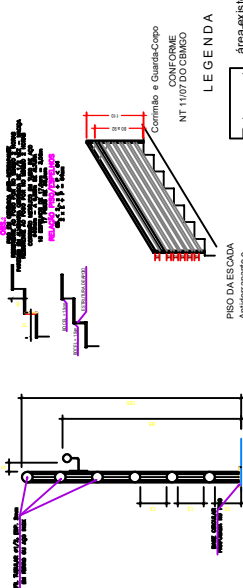
Para a avaliação dos deficientes visuais, os corrimãos das escadas e rampas deverão ser contínuos, sem interrupções nos patamares, proibindo-se, sempre que for possível, pelo menos 20cm no início e término da descida e subida.

Os corrimãos, deverão ser adotados em ambas as laterais das escadas ou rampas, atendendo:

a) Os corrimãos deverão ser feitos de material sólido, resistente à corrosão, não inflamável, não tóxico, não abrasivo, não ressecante e não irritante para a pele;

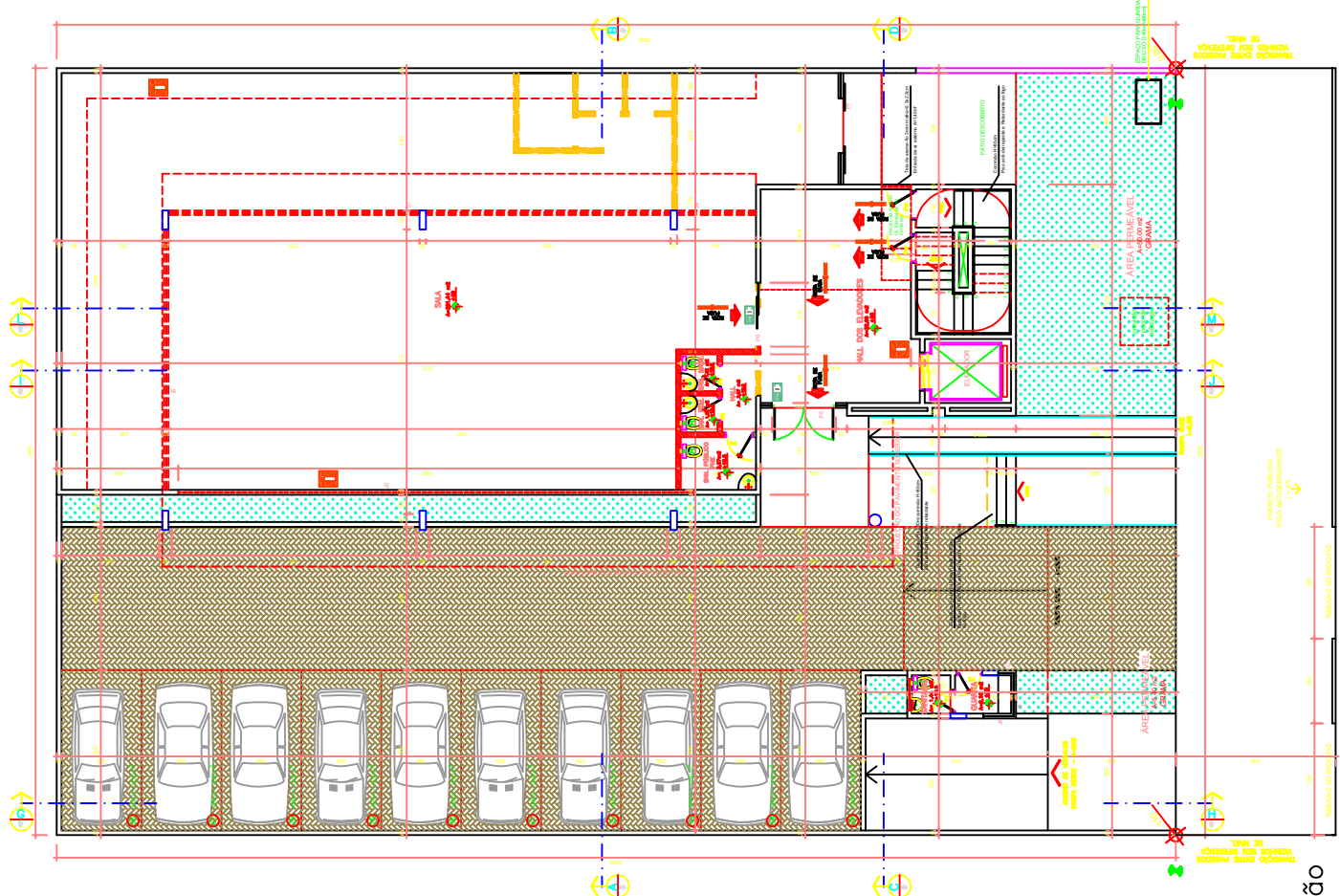
b) Todos os vãos dos degraus, entre os patamares e rampas serão livres anti-derapante e refletando ao longo da extensão total da escada ou rampa;

c) Os degraus devem obedecer à fórmula de Blondel,  $(63\text{cm} \times n) + 56$ , onde  $n$  resulta do espelho,  $\pm$ baixar ou subir (Conforme NBR-11. CBRMGO).



DETALHE - CORRIMÃO E GUARDA CORPO  
SEM ESCALA

SEM ESCAL A



| MAPA DE ABERTURAS |             |      |          |            |
|-------------------|-------------|------|----------|------------|
| CODIGO            | DIMENSÕES   | TIPO | MATERIAL | QUANTIDADE |
|                   | LARGA X ALT | PRET |          |            |
| 001               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 002               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 003               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 004               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 005               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 006               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 007               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 008               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 009               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 010               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 011               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 012               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 013               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 014               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 015               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 016               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 017               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 018               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 019               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 020               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 021               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 022               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 023               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 024               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 025               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 026               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 027               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 028               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 029               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 030               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 031               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 032               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 033               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 034               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 035               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 036               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 037               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 038               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 039               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 040               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 041               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 042               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 043               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 044               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 045               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 046               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 047               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 048               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 049               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 050               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 051               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 052               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 053               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 054               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 055               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 056               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 057               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 058               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 059               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 060               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 061               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 062               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 063               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 064               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 065               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 066               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 067               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 068               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 069               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 070               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 071               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 072               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 073               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 074               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 075               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 076               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 077               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 078               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 079               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 080               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 081               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 082               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 083               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 084               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 085               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 086               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 087               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 088               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 089               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 090               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 091               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 092               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 093               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 094               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 095               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 096               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 097               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 098               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 099               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 100               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 101               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 102               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 103               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 104               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 105               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 106               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 107               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 108               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 109               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 110               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 111               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 112               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 113               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 114               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 115               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 116               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 117               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 118               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 119               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 120               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 121               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 122               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 123               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 124               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 125               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 126               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 127               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 128               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 129               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 130               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 131               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 132               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 133               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 134               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 135               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 136               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 137               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 138               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 139               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 140               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 141               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 142               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 143               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 144               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 145               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 146               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 147               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 148               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 149               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 150               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 151               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 152               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 153               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 154               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 155               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 156               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 157               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 158               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 159               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 160               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 161               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 162               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 163               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 164               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 165               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 166               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 167               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 168               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 169               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 170               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 171               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 172               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 173               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 174               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 175               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 176               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 177               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 178               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 179               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 180               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 181               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 182               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 183               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 184               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 185               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 186               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 187               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 188               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 189               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 190               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 191               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 192               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 193               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 194               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 195               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 196               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 197               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 198               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 199               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 200               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 201               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 202               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 203               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 204               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 205               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 206               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 207               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 208               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 209               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 210               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 211               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 212               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 213               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 214               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 215               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 216               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 217               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 218               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 219               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 220               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 221               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 222               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 223               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 224               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 225               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 226               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 227               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 228               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 229               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 230               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 231               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 232               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 233               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 234               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 235               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 236               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 237               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 238               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 239               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 240               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |
| 241               | 1,10 x 1,10 | 200  | ALUMINIO | 12         |

**modificação de projeto sem acréscimo**  
34 lote 22/23 - setor bela vista  
**comercial sem uso definido**

**comercial sem uso definido**  
7 pavimentos  
6 salas

encare empreendimento bela vista spe lida  
concl:14.574.619-0001/14

arquiteto **cleiton domeles pessoa** CAU A-38.633-2 BR[illegible]

| MAPA DE ABERTURAS |          |            |       |            |          |            |
|-------------------|----------|------------|-------|------------|----------|------------|
| CODIGO            | DIÁMETRO | LAJES ALT. | PEIT. | TIPO       | MATERIAL | QUANTIDADE |
| 001               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 002               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 003               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 004               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 005               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 006               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 007               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 008               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 009               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 010               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 011               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 012               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 013               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 014               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 015               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 016               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 017               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 018               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 019               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 020               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 021               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 022               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 023               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 024               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 025               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 026               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 027               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 028               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 029               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 030               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 031               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 032               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 033               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 034               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 035               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 036               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 037               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 038               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 039               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 040               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 041               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 042               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 043               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 044               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 045               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 046               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 047               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 048               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 049               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 050               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 051               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 052               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 053               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 054               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 055               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 056               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 057               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 058               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 059               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 060               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 061               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 062               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 063               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 064               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 065               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 066               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 067               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR   | ALUMINIO | 10         |
| 068               | 10       | 10         | 10    | ELABORAR</ |          |            |

ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



PROCESSO N.º ...../.....

2.1. ( ) Pré-seleção; Projeto original ...../.....

3.1. ( ) Pré-seleção; Projeto original ...../.....

4.1. ( ) Seleção; Projeto original ...../.....

5.1. ( ) Com Preenchimento ...../.....

EM ...../...../.....

**APROVADO**

Assinatura

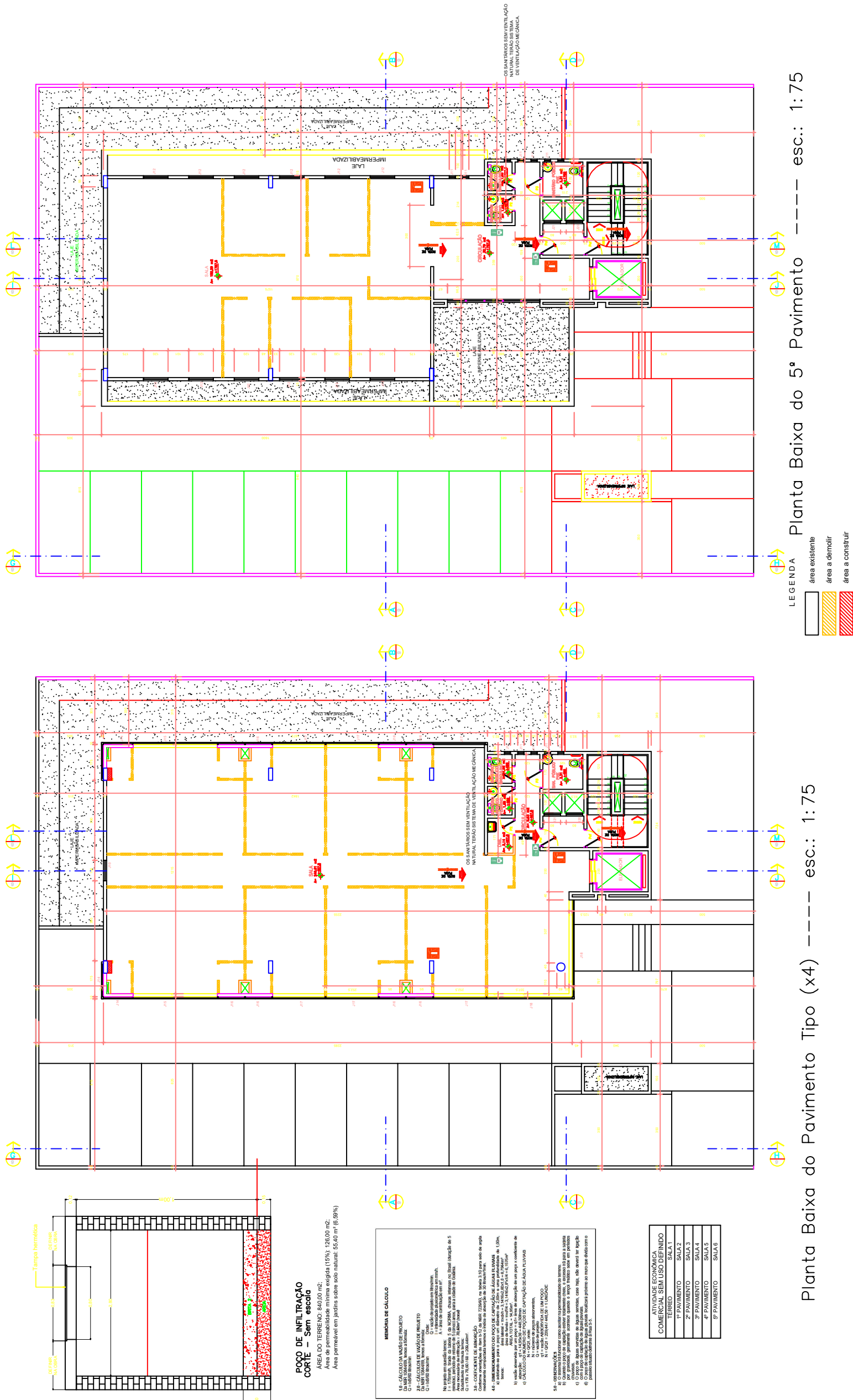
**arquitetura**  
**modificação de projeto sem acréscimo**  
54 lote 22/23 - se br bella vista  
**comercial sem uso definido**

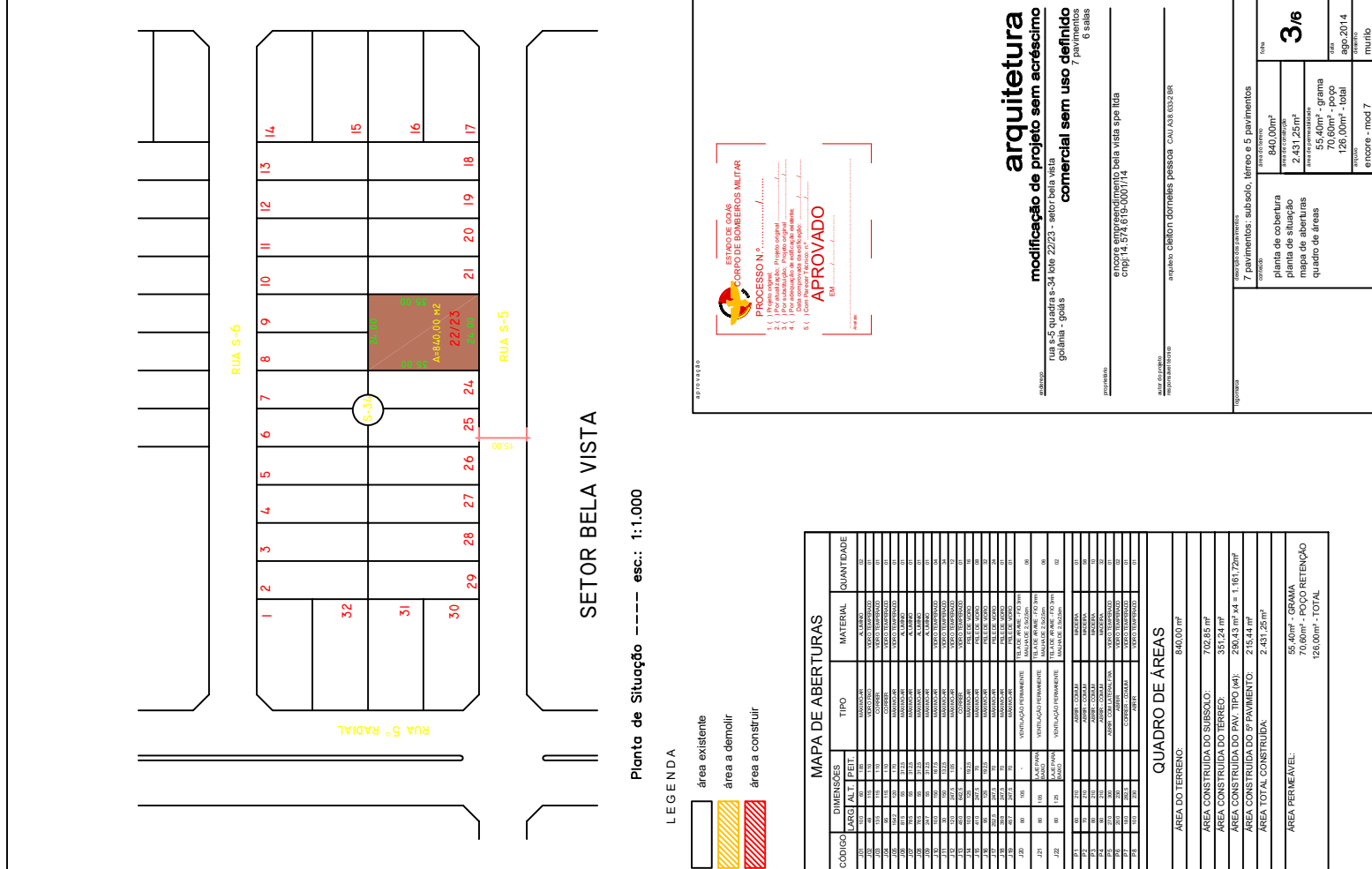
rua s-5 quadra s-34 lote 2.2/2.3 - sobri-bela vista  
golânia - golás

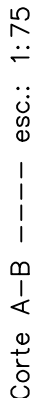
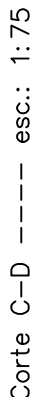
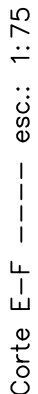
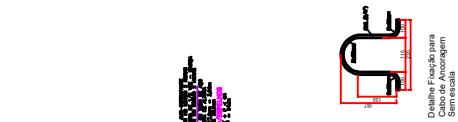
encore imprendimento bela vista spe ltda  
cnpj:14.574.619-0001/14

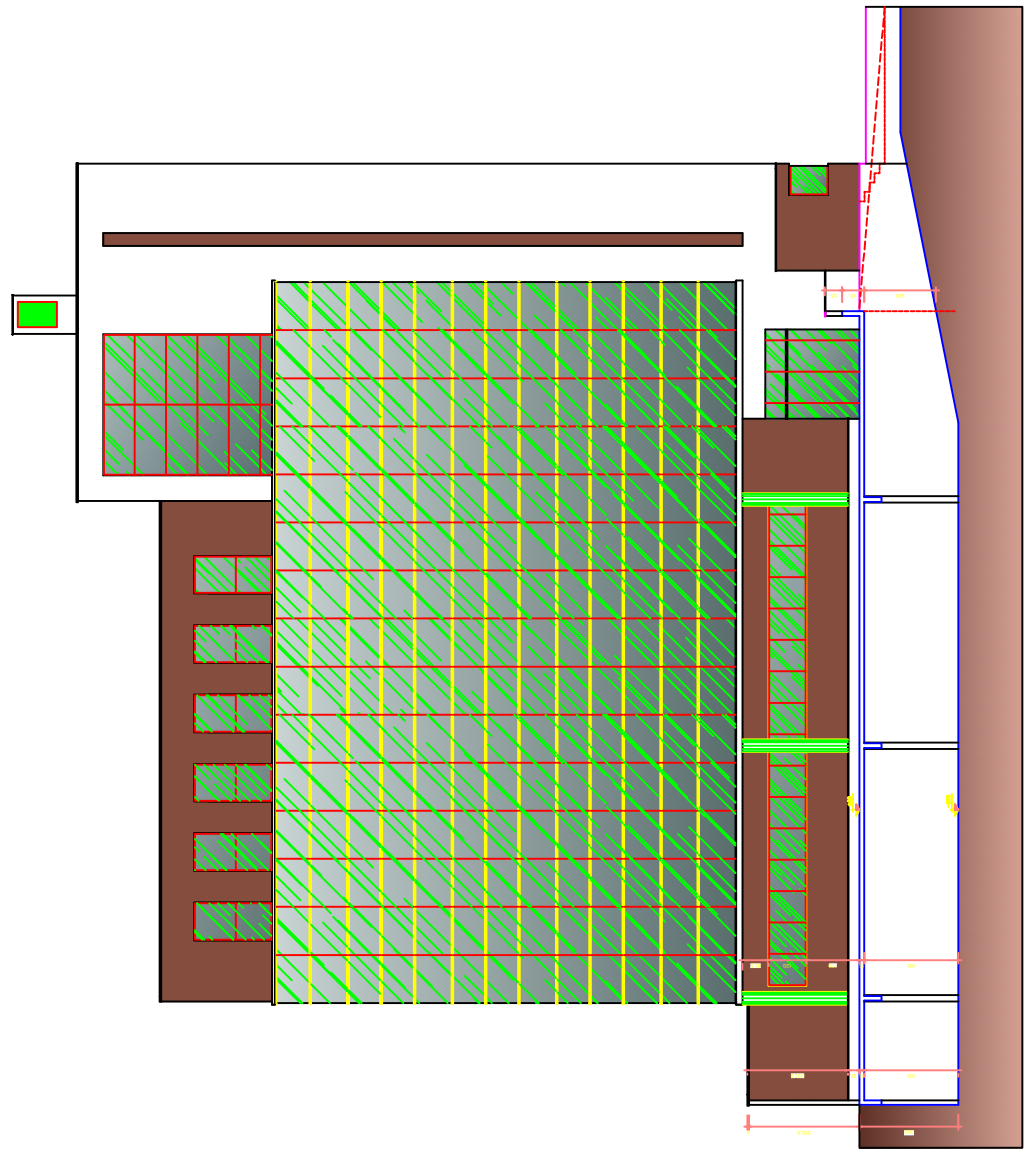
arquiteto cleiton dorneles pessoa CAU A38.633-2 BR

| 7 parâmetros: subsolo, terreno e pavimentos |                  | 2.6         |                 | Estrutura   |                 |
|---------------------------------------------|------------------|-------------|-----------------|-------------|-----------------|
| comprimento                                 | área de projeto  | comprimento | área de projeto | comprimento | área de projeto |
| planta laje-pavimento tipo (x4)             | 840,00m²         |             |                 |             |                 |
| planta laje-pavimento tipo (x4)             | 2.431,25m²       |             |                 |             |                 |
| planta laje-pavimento tipo (x4)             | 55,40m² - grama  |             |                 |             |                 |
| planta laje-pavimento tipo (x4)             | 120,00m² - total |             |                 |             |                 |
| mapa de aberturas                           |                  |             |                 |             |                 |
| quadro de áreas                             |                  |             |                 |             |                 |
| encore - mod 7                              |                  |             |                 |             |                 |

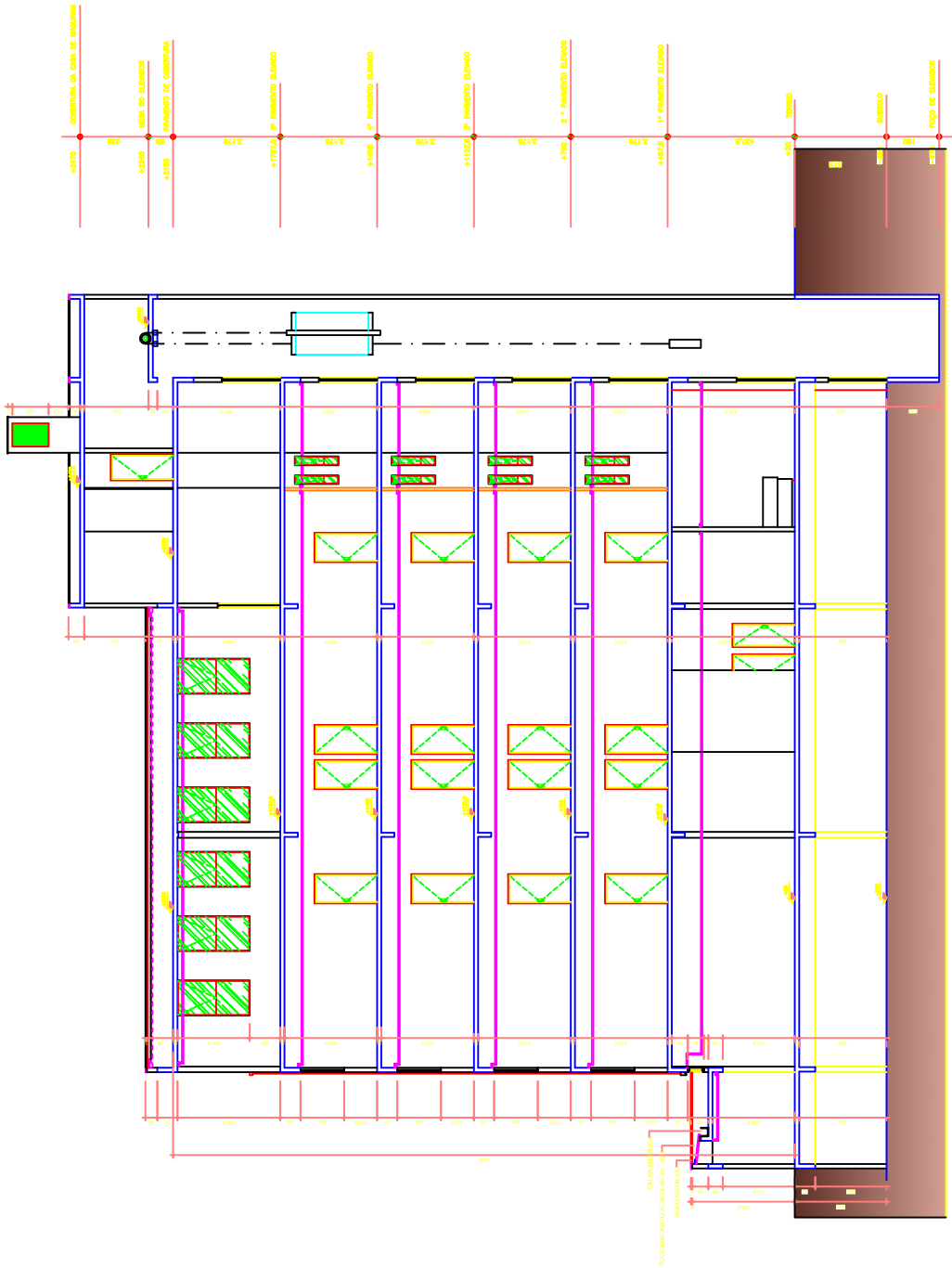




[illegible][illegible]



Corte G-H----- esc.: 1:75



Corte I-J----- esc.: 1:75



**arquitetura**  
**modificação de projeto sem acréscimo**  
**comercial sem uso definido**

rua s/s quadra s/s lotes 2273 - zona urbana - lote 1  
galiléia - gdaia

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

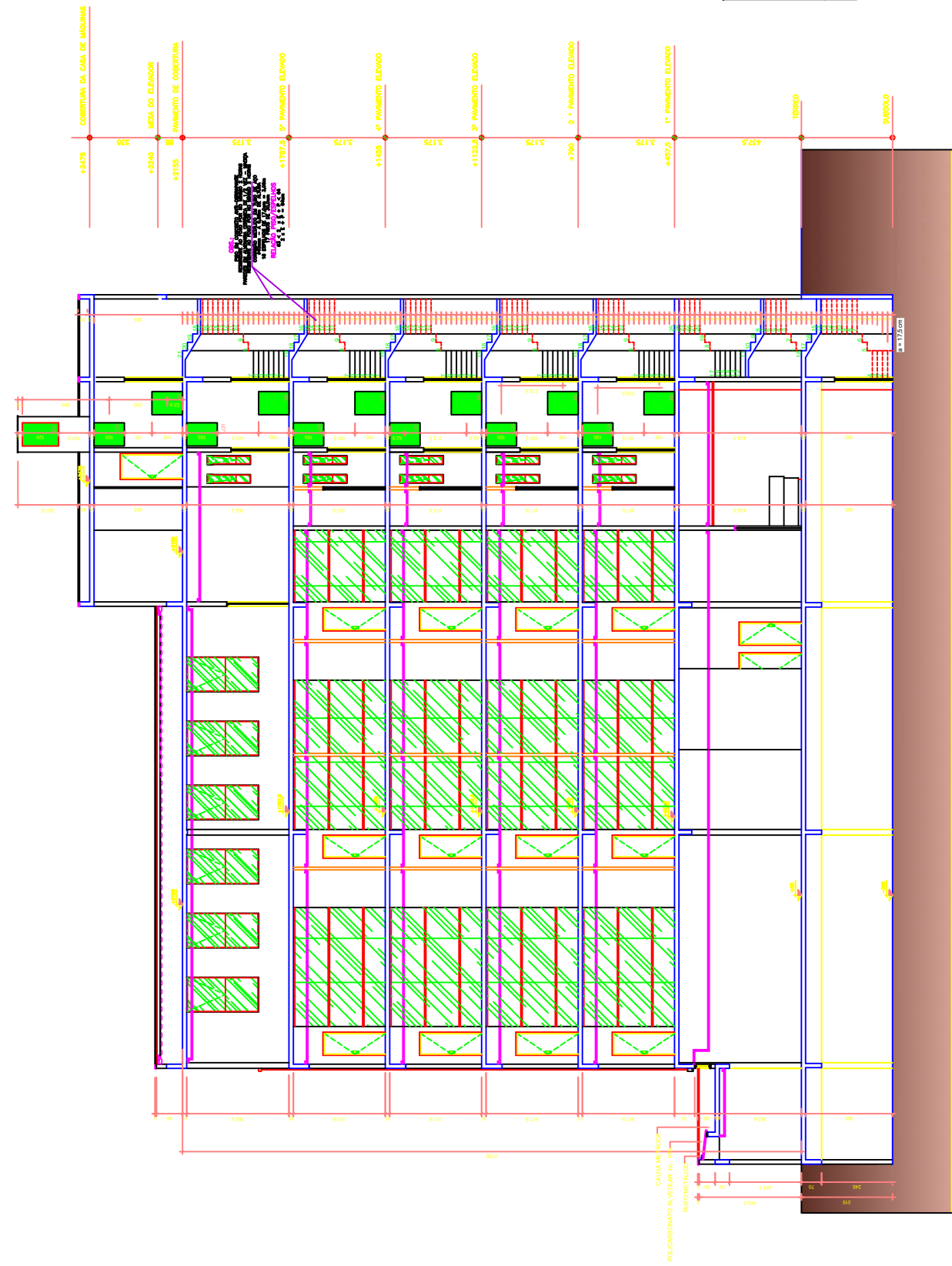
ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

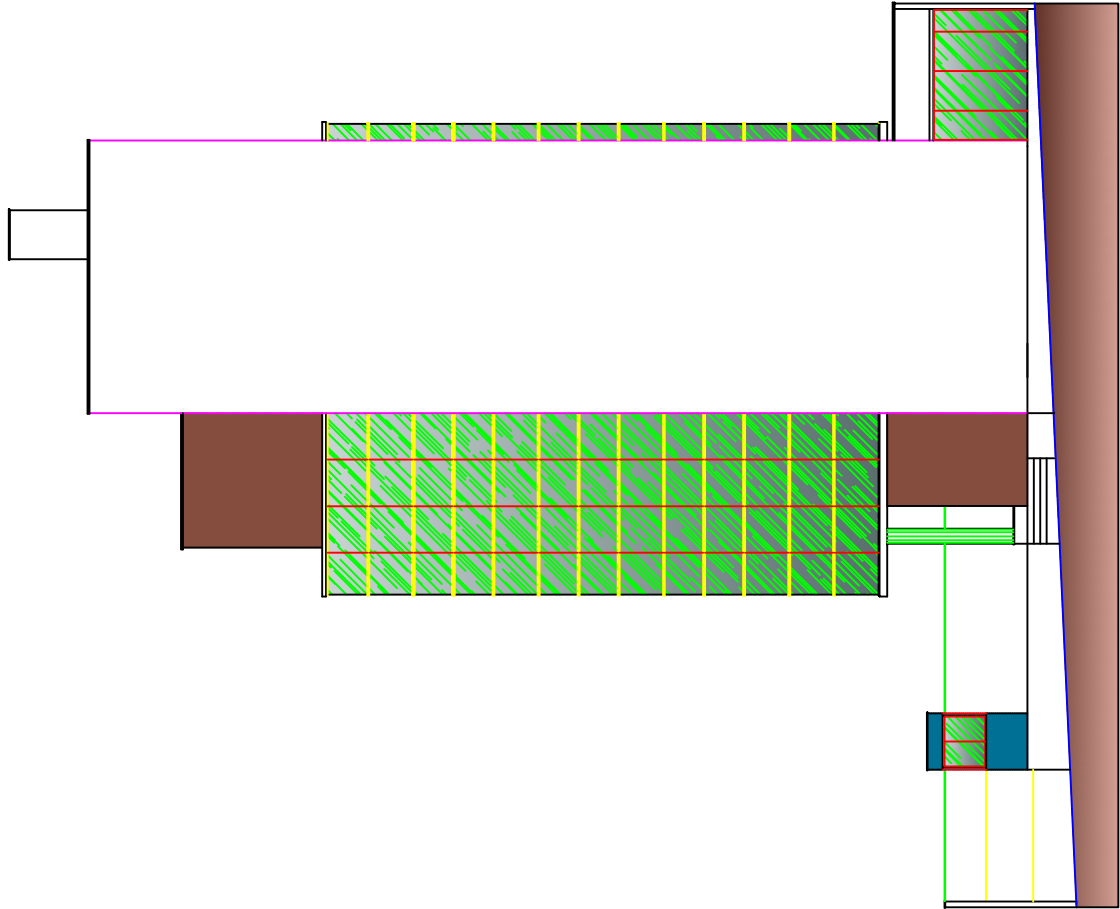
ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114

ENCARGO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CNPJ: 14.574.679/000114



Fachada Frontal ----- esc.: 1:75



**arquitetura**  
**modificação de projeto sem acréscimo**  
**comercial sem uso definido**  
7 pavimentos  
6 salas

encarte em preenchimento pela vista spe lida  
cnpj: 14.574.619/000114

análise de projeto  
responsável técnico

|                                              |                              |                  |                |
|----------------------------------------------|------------------------------|------------------|----------------|
| autorização                                  | autorização dos pavimentos   | área construída  | área total     |
| 7 pavimentos: subsolo, térreo e 5 pavimentos | corde L-M<br>fachada frontal | 840,00m²         | 2.431,25m²     |
|                                              |                              | 55,40m² - grama  | 70,60m² - poço |
|                                              |                              | 126,00m² - total | ago 2014       |
|                                              |                              | encore - mod 7   | muro           |

Corte L-M----- esc.: 1:75



## PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO

|                    |       |       | 1- Marista Engenharia Planejamento e Perícia |               | 2- JP Prime Engenharia e Consultoria LTDA |               | 3 - RZ Engenharia        |               | 4- IPASGO SAUDE      |               | ANÁLISE        |               |
|--------------------|-------|-------|----------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------|---------------|--------------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------|---------------|
|                    |       |       | CNPJ: 12.672.980/0001-58                     |               | CNPJ: 33.362.139/0001-34                  |               | CNPJ: 44.456.885/0001-03 |               | Tabela de Referencia |               |                |               |
| Descrição – Objeto | Unid. | Qtde. | Preço Unitário                               | Total Mensal  | Preço Unitário                            | Total Mensal  | Preço Unitário           | Total Mensal  | Preço Unitário       | Total Mensal  | Média          | Valor Mediano |
| Vistoria Predial   | unid  | 1     | R\$ 22.932,00                                | R\$ 22.932,00 | R\$ 28.500,00                             | R\$ 28.500,00 | R\$ 21.750,00            | R\$ 21.750,00 | R\$ 23.661,23        | R\$ 23.661,23 | R\$ 24.210,81  | R\$ 23.296,62 |
|                    |       |       |                                              |               |                                           |               |                          |               |                      |               | Valor estimado | R\$ 23.296,62 |

**Média:** R\$ 24.210,81

**Desvio Padrão:** R\$ 2.965,92

**Coefficiente de Variação:** 12%

### SUGESTÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA:

Confiabilidade dos preços pesquisados - quanto menor o C.V, maior a precisão dos dados

- Menor ou igual a 15% - Baixa dispersão - amostra homogênea, estável.

-Entre 16 e 30% - Média dispersão.

- Maior que 30% - Alta dispersão – amostra heterogênea

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROJETO BÁSICO**

Processo Nº 202421477030792

**1 – ÁREA REQUISITANTE**

1.1- A Gerência de Patrimônio, por meio de sua Coordenação de Bens Imóveis, responsável pelos bens imóveis do IPASGO SAÚDE.

**2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****2.1 – Do objeto de estudo:**

2.1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de Laudo de Vistoria Predial, com elaboração de laudo padrão NBR 16.747/2020 - Inspeção Predial - Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento contendo descrição das anomalias existentes e classificação (se erro de projeto, execução, fenômeno da natureza, falha de manutenção, uso inadequado, etc.), relatório fotográfico e ordenação quanto à gravidade, urgência e tendência de agravamento. Apresentando, ainda, as recomendações das ações necessárias para restaurar ou preservar o desempenho dos sistemas, subsistemas e elementos construtivos da edificação localizada na Rua S-5, quadra S-34, Lotes 22/23, Setor Bela Vista, nesta capital.

**2.1.2 – Das características gerais do objeto:**

2.1.2.1 – O objeto em questão deverá contemplar:

- a) Análise dos projetos, memoriais e demais documentos;
- b) Vistoria da edificação por profissionais habilitados, com o objetivo de verificar e atestar as condições atuais da edificação e seus sistemas, tendo em vista que o empreendimento já foi executado há 11 anos;
- c) Verificar a conformidade da execução com os projetos executivos;
- d) Avaliação do estado construtivo e dos seus sistemas;
- e) Diagnosticar patologias existentes e passar orientações para a correção da mesma;
- f) Elaboração do Laudo de Vistoria Predial obedecendo ao disposto nas especificações contidas na Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial na ABNT NBR-16.747 - Norma Brasileira para Inspeção Predial — Diretrizes, Conceitos, Terminologia e Procedimento;
- g) O Laudo Técnico deverá estar acompanhado da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto da contratação, nos termos previstos nas normas pertinentes (Leis n.ºs 6.496/77 e 12.378/2010).

2.1.3 - Após a análise dos projetos, memoriais e demais documentos, deverá ser realizada uma vistoria in loco de todos os ambientes das áreas comuns da edificação, sendo realizada uma vistoria em todos os pavimentos, incluindo garagens, circulações dos pavimentos, reservatórios e áreas técnicas. Durante a vistoria será elaborado um "check list" e registro fotográfico apontando as anomalias, falhas e componentes com baixo desempenho, contemplando todos os itens, equipamentos e componentes dos diversos sistemas construtivos a serem inspecionados, sendo eles:

**2.1.3.1 - SEGURANÇA:**

- a) Condições gerais de todo o sistema estrutural incluindo, fundações, acomodações (recalques) e movimentações anômalas, vigas, lajes, vigas-paredes, arrimos, existência de rachaduras, trincas ou fissuras, sistema de cobertura (telhados, rufos, calhas, bicas, lajes de cobertura, estruturas de cobertura, etc), paredes, pisos, coma indicação (mapeamento) da presença de patologias nas estruturas e a proposição de soluções aos problemas verificados, inclusive com a indicação da técnica de recuperação mais viável para cada situação identificada;
- b) Sistemas de instalação hidráulica (água, esgoto sanitário, águas pluviais, caixas de gordura, caixa d'água, etc);
- c) Segurança contra incêndio;
- d) Análise das condições atuais das Instalações Elétricas;
- e) Segurança no uso e na operação;
- f) Análise das condições e vedação das esquadrias.

**2.1.3.2 - HABITABILIDADE:**

- a) Estanqueidade;
- b) Sistemas de impermeabilização através dos indícios de perda de desempenho, como infiltrações, indicando possíveis falhas na impermeabilização;
- c) Saúde, higiene e qualidade do ar;
- d) Climatização, exaustão mecânica, ventilação;
- e) Identificação das possíveis áreas de trabalho sob condições insalubres existentes;
- f) Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, nos moldes previstos na NR24;
- g) Identificação de perigos, que deve incluir;
- h) Os riscos ocupacionais e fatores de risco existentes nos locais de trabalho, que afetem de forma coletiva ou individual, os beneficiários do IPASGO SAÚDE;

i) Observância dos requisitos técnicos mínimos que devem ser observados nas edificações, para garantir segurança e conforto aos que nelas trabalhem, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, nos termos previstos na NR8;

j) Funcionalidade e acessibilidade;

k) Incluindo as possibilidades de adaptações para cumprimento da NBR 9050 – Norma de Acessibilidade.

#### 2.1.3.3 - SUSTENTABILIDADE

a) Durabilidade;

b) Manutenibilidade: Considerando, para tanto, o entendimento dos mecanismos de deterioração atuantes e as possíveis causas das falhas, anomalias e manifestações patológicas.

2.1.3.4 - As irregularidades constatadas devem ser classificadas em anomalias ou falhas considerando os seguintes conceitos:

2.1.3.4.1 - As anomalias caracterizam-se pela perda de desempenho de um elemento, subsistema ou sistema construtivo e são ainda divididas em:

a) Endógena ou construtiva: quando perda de desempenho decorre das etapas de projeto e/ou execução;

b) Exógena: quando a perda de desempenho relaciona-se a fatores externos à edificação, provocados por terceiros;

c) Funcional: quando a perda de desempenho relaciona-se ao envelhecimento natural e consequente término da vida útil.

2.1.3.5 - O Laudo Técnico deverá apresentar soluções corretivas, substanciadas em recomendações técnicas das ações necessárias para correção das anomalias, falhas de uso, operação ou manutenção, conforme análise realizada durante o processo de inspeção predial, de forma clara e acessível.

2.1.3.5.1 - As recomendações técnicas mencionadas no item 2.1.3.5, detalhando as soluções corretivas e indicação da metodologia a ser adotada, deverão ser organizadas e apresentadas em classificações de urgência, da seguinte forma:

a) Prioridade 1 (prioridade máxima): ações necessárias, em caráter emergencial, indicando as correções de perdas de desempenho que comprometam a saúde e/ou a segurança dos empregados e beneficiários, e/ou a funcionalidade dos sistemas construtivos, e também quando a perda de desempenho, real ou potencial, pode gerar riscos ao meio ambiente. Devendo ser destacadas as correções decorrentes do comprometimento da durabilidade (vida útil) da edificação, e/ou aumento expressivo de custo de manutenção e de recuperação;

b) Prioridade 2 (prioridade intermediária): ações necessárias decorrentes da perda parcial de desempenho (real ou potencial) com impacto sobre a funcionalidade da edificação, sem prejuízo à operação direta de sistemas e sem comprometer a saúde e segurança dos empregados e beneficiários;

c) Prioridade 3 (prioridade baixa): ações necessárias quando a perda de desempenho (real ou potencial) pode ocasionar pequenos prejuízos à estética ou quando as ações necessárias são atividades programáveis e passíveis de planejamento, além de baixo ou nenhum comprometimento do valor da edificação. Neste caso, as ações poderão ser feitas sem urgência porque a perda parcial de desempenho não tem impacto sobre a funcionalidade da edificação, não causa prejuízo à operação direta de sistemas e não compromete a saúde e segurança dos empregados e beneficiários.

2.1.4 – O Laudo Técnico de Inspeção Predial deverá ser emitido e entregue devidamente assinado pelos profissionais responsáveis, habilitados em engenharia e com experiência em perícia técnica pela empresa, com o número de registro no respectivo Conselho de Classe, apresentando, no mínimo, os conteúdos determinados na ABNT NBR 16.747, contendo foto em quantidade suficiente para o bom entendimento das situações encontradas e desenhos ilustrativos (caso necessário). Sendo opcional a entrega de vídeos explicativos ou testes laboratoriais.

## 2.2 – Da justificativa da necessidade:

2.2.1 - A pretendida contratação decorre da necessidade de conservação do patrimônio do IPASGO SAÚDE e da identificação prévia de possíveis problemas que, por ventura, atingem o prédio da Rua S-5, suas causas e propostas de soluções, as quais devem fornecer subsídios que possibilitem a atual gestão, da Coordenação de Bens Imóveis, realizar um planejamento adequado e a tomada de decisões, demonstrando o zelo quanto à preservação e melhoria do patrimônio do IPASGO SAÚDE; destacando-se que a obtenção do Laudo Técnico de Inspeção Predial, decorrente da contratação pretendida, possibilitará a realização de uma avaliação que objetiva a identificação do estado geral do prédio e de seus sistemas construtivos, observando, inclusive, os aspectos de desempenho, funcionalidade, vida útil, segurança, estado de conservação, manutenção, utilização e operação, entre outras. Enfatizando, ainda, a importância e a necessidade de serem identificados os possíveis riscos oferecidos nos ambientes aos empregados e beneficiários, com o cumprimento das condições mínimas exigidas e especificadas nas Normas Regulamentadoras (NR), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2.2.2 - A contratação justifica-se, também, pela imprescindível necessidade de ser efetivado o cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar Nº 168, de 15 de fevereiro de 2007, do Município de Goiânia; que dispõe sobre a manutenção das edificações e equipamentos elétricos, eletrônicos, de computação e mecânicos. Importante, ressaltar que a presente contratação visa subsidiar o IPASGO SAÚDE, por meio de Consultoria Técnica Especializada na área pericial de engenharia, para diagnosticar e antever problemas que possam interferir na segurança estrutural da edificação.

## 2.3 – Objetivo e resultados pretendidos:

2.3.1 - A Coordenação de Bens Imóveis do IPASGO SAÚDE com o dever de manter em plena condição de uso as edificações e atender a Norma ABNT NBR 15.575 / 2013: Desempenho de Edificações, por analogia, busca, por meio desse processo, averiguar a condição da edificação e caso exista alguma patologia, determinar as premissas para solucioná-las.

## 2.4 - Das prerrogativas inerentes aos serviços na área de engenharia:

a) Visita Técnica minuciosa e recolhimento de cópias dos projetos e memoriais existentes;

b) Registro Fotográfico das anomalias, patologias, falhas e componentes com baixo desempenho;

c) Execução de ensaios que o Responsável Técnico considerar pertinente para a elaboração do Laudo;

d) Elaboração de Relatório Técnico, com descrição técnica do objeto, de análise da documentação, metodologia utilizada e apontamento das ‘não conformidades’ encontradas, identificadas com fotos e localização, juntamente com sugestão de procedimentos corretivos a serem realizados;

e) Emissão da ART – Anotações de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA-GO, dos serviços prestados.

## 2.5 - Prazo de entrega e execução:

2.5.1- Os prazos de entrega estimados das etapas estarão vinculados ao cronograma de execução abaixo:

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO |        |
|------------------------|--------|
| 1º Mês                 | 2º Mês |

|                                     |           |           |           |           |           |           |
|-------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Assinatura de CT e emissão de O. S. | 1º semana | 2º semana | 1º semana | 2º semana | 3º semana | 4º semana |
| Realização de Vistoria              |           |           |           |           |           |           |
| Avaliação do estado construtivo     |           |           |           |           |           |           |
| Diagnóstico de patologias           |           |           |           |           |           |           |
| Realização de Ensaio e Testes       |           |           |           |           |           |           |
| Elaboração de Laudo Técnico         |           |           |           |           |           |           |
| Emissão Final do Laudo              |           |           |           |           |           |           |

\*Cronograma estimativo de execução de etapas que poderá ser alterado por acordo entre as partes.

## 2.6 - Dos projetos da edificação onde será implantado o sistema:

2.6.1 – A edificação é localizada na Rua S-5, Quadra S-34, Lotes 22/23, Setor Bela Vista, neste município.

2.6.2 – Quadro de áreas da Edificação:

| Quadro de Áreas S-5 |             |
|---------------------|-------------|
| Pavimento           | Área        |
| Subsolo             | 702,85 m²   |
| Térreo              | 351,24 m²   |
| 1º Pavimento        | 290,43 m²   |
| 2º Pavimento        | 290,43 m²   |
| 3º Pavimento        | 290,43 m²   |
| 4º Pavimento        | 290,43 m²   |
| 5º Pavimento        | 215,44 m²   |
|                     |             |
| Área Total          | 2.431,25 m² |

2.6.3 – Diante do cenário apresentado acima que a contratação em questão visa garantir que a edificação atenda aos requisitos de desempenho para garantir o conforto e segurança de todos os ocupantes da mesma.

## 3 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

3.1 – A contratação desse serviço apresenta previsão na Peça Orçamentária para 2024, registrado no processo SEI nº 202321477048130, dentro do valor estimativo para o prédio da S5 de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo o valor aqui presente previsto para um período de 2 meses a partir da data da contratação.

3.2 – Assim, se levarmos em consideração a necessidade do serviço em questão no âmbito do Serviço Social Autônomo para atender as demandas dos beneficiários com mais qualidade, conforto e segurança, consideramos que esta contratação é de suma importância.

## 4 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES ADOTADAS PARA ESTE TIPO DE DEMANDA

4.1 – O serviço em questão é de extrema importância, tendo em vista que é o primeiro passo para adequar a edificação no sentido de atender as necessidades de sua futura ocupação. Para tanto, há possibilidade de execução da seguinte forma:

4.1.1 – **CENÁRIO 1:** A contratação de mão de obra fixa, por prazo indeterminado, com compra ou locação de equipamentos para a execução dos serviços. Para tanto, pressupõe uma necessidade contínua de serviços para justificar a referida contratação ou a existência de serviços que, posteriormente, a justifique a manutenção da mão de obra contratada.

4.1.2 – **CENÁRIO 2:** Por outro lado, ainda que com prazo determinado, a contratação de mão de obra temporária poderia ser uma opção. Mas deve-se sobrepesar o tempo que um profissional levaria para realizar o serviço que uma equipe terceirizada levaria somando-se ao prazo os encargos sociais referentes ao custo da contratação do mesmo. Portanto, uma previsão de contratação de dois meses com o piso salarial profissional dos Engenheiros corresponde ao valor de 8,5 salários mínimos (R\$ 12.002,00) para a jornada de oito horas (6 salários mínimos mais 1,25 por hora excedente a sexta hora) conforme os arts. 5º e 6º da Lei 4.950-A/66 (Súmula 370 do TSI) mais benefícios de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), e encargos sociais de 67,24% (previsão da tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil de percentual de encargos para mensalista), resultaria em um custo de R\$ 42.544,29 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos); sem considerar a realização de ensaios de termografia, pacometria, carbonatção e esclerometria que poderiam ser necessários para a realização do Laudo, onerando ainda mais os gastos.

4.1.3 – **CENÁRIO 3:** No âmbito da demanda presente, a mesma é certa, determinada e com prazo certo, de modo que a terceirização se justifica e torna-se economicamente mais viável para o pleito presente.

4.2 – Portanto, a SOLUÇÃO para este processo será o CENÁRIO 3: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA PREDIAL.**

4.2.1– TIPO DE SERVIÇO: Por ser um serviço técnico e que exige mão de obra técnica específica e especializada para este tipo de execução, que a mesma se enquadra na categoria de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

4.2.2 – REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de contratação para a prestação do serviço em questão será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, onde cada empresa oferecerá uma proposta de valor para execução dos serviços em sua totalidade e onde a sistemática de medição e pagamento deverá ser necessariamente associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro percentual diretamente vinculadas ao cumprimento de metas e resultados, e não a um valor mensal ou unitário.

4.4.3- DOS PARÂMETROS PARA ESTIMATIVA DE VALORES: Em atenção à Instrução de Trabalho - ITR-0045-V.0, os parâmetros a serem adotados no procedimento para contratação de bens e serviços são:

A pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório para a contratação de bens e serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- Pesquisa realizada em ferramenta específica de pesquisa de bancos de preços, contratada especificamente para esta finalidade;
- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, bem como de sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo;

- Utilização de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal;
- Contratações similares, observado o índice de atualização de preços correspondente consignado no respectivo termo de contrato;
- Facultativamente, realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. As propostas de orçamento oriundas dos fornecedores deverão conter: descrição do objeto com valor unitário e total, número de cadastro no CPF ou CNPJ, endereço e telefone, data da emissão e assinatura.

a) Quanto à pesquisa realizada em ferramenta específica de banco de preços, mídia especializada e contratações similares, com o mesmo objeto de referência: Foi realizada pesquisa no banco geral de preços, onde não foram localizadas empresas com prestação de serviços similares.

b) A utilização de tabela de referência, foi um dos parâmetros adotados e se deu por meio da elaboração de tabela de composição com códigos referenciados junto à tabela SINAPI, com data base de Fevereiro/2024 (divulgada em Março/2024):

| TABELA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA                         |                               |         |            |                      |                   |               |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|---------------|
| Serviço:                                              | Laudo de Vistoria Predial     |         |            |                      |                   |               |
| Unidade:                                              | Horas                         |         |            |                      |                   |               |
|                                                       |                               |         |            |                      |                   |               |
| Código SINAPI                                         | Insumo                        | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | Custo Total (R\$) |               |
| 1. MÃO DE OBRA (M.O)                                  |                               |         |            |                      |                   |               |
| 2708                                                  | Engenheiro Civil Senior       | h       | 70         | R\$ 68,68            | R\$ 4.807,60      |               |
|                                                       | Engenheiro Eletricista Senior | h       | 30         | R\$ 68,68            | R\$ 2.060,40      |               |
|                                                       | Engenheiro Mecanico Senior    | h       | 30         | R\$ 68,68            | R\$ 2.060,40      |               |
| 2. PRODUTOS (CD.Outros)                               |                               |         |            |                      |                   |               |
|                                                       | Relatório Técnico - Laudo     | un.     | 1          | R\$ 5.000,00         | R\$ 5.000,00      |               |
| VALOR TOTAL (Sem Fator)                               |                               |         |            |                      |                   | R\$ 13.928,40 |
| VALOR TOTAL (Com Fator)                               |                               |         |            |                      |                   |               |
| Preço de Venda (PV) = (M.O. x K) + (CD outros x TRDE) |                               |         |            |                      |                   | R\$ 23.661,23 |

c) Por fim, foi realizada uma pesquisa de mercado, baseada na cotação direta com fornecedores. Essa alternativa foi adotada em razão do valor global previsto, uma vez a licitação venha a fracassar, as cotações servirão de base para que o processo não seja perdido, uma vez que as cotações, estando na margem estatística de análise, poderão ser aproveitadas num processo de contratação direta.

4.3.1- Deste feito, para a concretização desta análise, passamos à verificação dos principais prestadores de serviços do mercado onde obtivemos os seguintes resultados:

a) As empresas na região de Goiânia que apresentaram interesse em encaminhar proposta – JP Prime Engenharia e Consultoria, RZ Engenharia e Marista Engenharia Planejamento e Perícia.

4.3.2- As empresas citadas foram acionadas por meio de endereço eletrônico para manifestação de interesse quanto à execução do referido serviço. Diante da manifestação, foram repassados os dados, projetos, os produtos a serem entregues para apresentação das propostas.

4.3.3- O IPASGO SAÚDE, em resposta, recebeu as 3 propostas.



## PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO

|                    |       |       | 1- Marista Engenharia Planejamento e Perícia |               | 2- JP Prime Engenharia e Consultoria LTDA |               | 3 - RZ Engenharia        |               | 4- IPASGO SAUDE      |               | ANÁLISE        |               |
|--------------------|-------|-------|----------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------|---------------|--------------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------|---------------|
|                    |       |       | CNPJ: 12.672.980/0001-58                     |               | CNPJ: 33.362.139/0001-34                  |               | CNPJ: 44.456.885/0001-03 |               | Tabela de Referência |               |                |               |
| Descrição – Objeto | Unid. | Qtde. | Preço Unitário                               | Total Mensal  | Preço Unitário                            | Total Mensal  | Preço Unitário           | Total Mensal  | Preço Unitário       | Total Mensal  | Média          | Valor Mediano |
| Vistoria Predial   | unid  | 1     | R\$ 22.932,00                                | R\$ 22.932,00 | R\$ 28.500,00                             | R\$ 28.500,00 | R\$ 21.750,00            | R\$ 21.750,00 | R\$ 23.661,23        | R\$ 23.661,23 | R\$ 24.210,81  | R\$ 23.296,62 |
|                    |       |       |                                              |               |                                           |               |                          |               |                      |               | Valor estimado | R\$ 23.296,62 |

Média: R\$ 24.210,81

Desvio Padrão: R\$ 2.965,92

Coefficiente de Variação: 12%

### SUGESTÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA:

Confiabilidade dos preços pesquisados - quanto menor o C.V., maior a precisão dos dados

- Menor ou igual a 15% - Baixa dispersão - amostra homogênea, estável.

- Entre 16 e 30% - Média dispersão.

- Maior que 30% - Alta dispersão - amostra heterogênea

4.3.4- Em avaliação dos mesmos, como poderá ser verificado, o coeficiente de variação se enquadra em baixa dispersão, qualificando os dados e garantindo que não é necessário tratá-los, o valor mediano foi próximo ao valor obtido pela Composição Unitária da SINAPI, como poderá ser visto na tabela comparativa.

4.3.5- Diante disso, este Setor optou pela **ADOÇÃO DO VALOR DA TABELA REFERENCIAL** para composição da planilha estimativa, cujos valores foram confirmados com os coeficientes obtidos estatisticamente, dentro da mediana dos parâmetros de análise. O valor em questão (mediano) é o valor referencial adotado uma vez que o serviço presente trata-se de um serviço intelectual, que poderia ser contratado conforme o disposto no Art.21, inc.II, do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do IPASGO SAÚDE, ou por analogia ao Art.74 da NLCC (Lei nº. 14.133/2021), inc.III; pertinente à "contratação de serviços com empresas ou profissional de notória especialização, mediante comprovação técnica" por inexigibilidade.

4.4- **DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO A SER ADOTADA:** Conforme o Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços deste SSA que a opção pela **MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA**, com base no **art. 9º, inc.III**, será a solução adotada para contratação deste "serviço especial de engenharia" que se encontra dentro do limite de R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

4.5- O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** será de **MENOR PREÇO** onde a melhor proposta será definida pelo menor valor financeiro ofertado, desde que atendida as especificações técnicas e dentro dos parâmetros estabelecidos pela lei de exequibilidade.

4.6- **PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO** (CRONOGRAMA PERCENTUAL FÍSICO-FINANCEIRO): O cronograma previsto será, inicialmente, para cumprimento ao longo de 2 meses.

4.6.1 - O prazos intermediários poderão ser ajustados, SE E SOMENTE SE, as metas forem totalmente concluídas e vistoriadas pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá justificativa para liberação da medição, a qual deverá ser aprovada pela Coordenação de Bens Imóveis.

4.6.2 - Ao final da execução do Laudo de Vistoria Predial, o mesmo deverá ser entregue, conforme especificado, acompanhado de sua respectiva ART, quando serão recebidos parcialmente pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL, liberando a medição.

4.6.3 - O recebimento final se dará com a checagem dos produtos e emissão TERMO DE RECEBIMENTO FINAL após a última entrega.

## 5 – ESTIMATIVA DA DEMANDA/QUANTIDADE E CARACTERIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

5.1- Assim, com base no explicitado supra que temos as seguintes características mínimas a serem atendidas na contratação do objeto:

| Produtos                                          | Edifício da Rua S-5 |
|---------------------------------------------------|---------------------|
| Análise dos projetos/memorais e demais documentos | x                   |
| Vistoria na edificação                            | x                   |
| Avaliação do estado construtivo                   | x                   |
| Diagnóstico de patologias                         | x                   |
| Orientações para corrigir as patologias           | x                   |
| Entrega do laudo                                  | x                   |
| ART do Laudo                                      | x                   |
| Arquivo digital do Laudo/ART                      | x                   |

### 5.2- DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:

5.2.1 – A avaliação deverá ser realizada em obediência às diretrizes preconizadas pelas Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aos preceitos legais e às regulamentações aplicáveis à natureza e espécie do objeto da perícia.

5.2.2 – Deverá atender como diretrizes básicas a norma técnica da ABNT NBR 13752/96 - Perícias de Engenharia na Construção civil, tais como:

- Classificação do objeto quanto à natureza;
- Instituir a terminologia, as convenções e as notações;
- Definir a metodologia básica aplicável;
- Estabelecer os critérios a serem empregados nos trabalhos;
- Prescrever diretrizes para apresentação dos laudos e pareceres técnicos.

5.2.3 – Deverá ser realizada vistoria em toda a edificação, contemplando equipamentos só se influenciarem diretamente na parte civil da edificação, sendo seus principais elementos: estrutura, impermeabilização, revestimentos externos em geral, esquadrias, revestimentos internos, coberturas, telhados, bem como quaisquer instalações que sejam causas de patologias aparentes;

5.2.4 – Deverá prever a elaboração de todos os ensaios, testes e análises necessários para diagnosticar possíveis causas de anomalias e/ou falhas nos sistemas construtivos e seus elementos pertencentes à edificação ou modelos matemáticos (cálculos) para demonstração da avaria ou patologia identificada; podendo, inclusive, ser objeto de esclarecimento por parte do CONTRATANTE.

### 5.3- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO:

5.3.1 – A empresa contratada, mesmo após a entrega do Laudo Técnico de Inspeção Predial, poderá ser convidada para prestar esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas encontradas pelo Fiscal do Contrato e/ou pela Coordenação de bens Imóveis do IPASGO SAÚDE, no prazo mínimo de até 30 (trinta) dias após a entrega do citado documento.

5.3.2 – Caso necessário, deverá ser apresentado Laudo Técnico complementar abrangendo as áreas, situações de trabalho ou condições físicas identificadas pelo Fiscal do Contrato e/ou Coordenação de bens Imóveis que precisem de avaliações detalhadas não apresentadas no Laudo principal.

5.3.3 – O Laudo Técnico complementar deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a notificação por parte do IPASGO SAÚDE.

5.3.4 – O pagamento referente aos serviços deste estudo corresponderá ao descrito na planilha de preços da empresa CONTRATADA e no cronograma físico-financeiro, desde que aceitos pela Administração deste SSA;

5.3.5 – A empresa contratada deverá manter em seus quadros, durante a execução, equipe técnica habilitada para a execução desses serviços;

### 5.4- PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

a) Os pagamentos serão realizados conforme o cumprimento das etapas/metaprevistas no cronograma apresentado pelo FORNECEDOR durante a licitação, salvo o cumprimento antecipado das metas estipuladas e aprovação da Gestão do Contrato, bem como da Coordenação de Bens Imóveis;

b) Cada pagamento mensal corresponderá ao volume de serviço efetivamente entregue e recebido, no mês anterior, conforme medição realizada.

c) O pagamento da última parcela de execução prevista no Cronograma Físico-Financeiro ficará condicionado à conclusão total dos serviços e ao recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE;

d) O pagamento só será efetuado dentro do prazo de vencimento estabelecido na nota fiscal/fatura, após consulta “on line” das condições de habilitação, para comprovação da validade da documentação fiscal obrigatória para a habilitação da CONTRATADA.

## **5.5- DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

- a) O prazo de execução dos serviços será de 2 (DOIS) meses a contar da data de assinatura do respectivo termo contratual, podendo os prazos intermediários serem ajustados, SE E SOMENTE SE, as metas forem totalmente concluídas e vistoriadas pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá justificativa para liberação da medição, a qual deverá ser aprovada pela Gestão do Contrato e Coordenação de Bens Imóveis.
- b) A CONTRATADA deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, para execução do serviço contratado;
- c) O pagamento somente poderá ser realizado após o cumprimento da meta estabelecida e a entrega ao CONTRATANTE, com emissão de aceite da referida etapa pela FISCALIZAÇÃO;
- d) A FISCALIZAÇÃO terá um prazo de 5 (cinco) dias para aprovação da etapa;
- e) O cronograma poderá ser revisto e/ou ajustado desde que justificado circunstancialmente.

5.6- Com base nas especificações acima, tendo caracterizadas as condições do objeto que é notória a **INDIVISIBILIDADE DO OBJETO PRESENTE**, uma vez que a avaliação obriga a compatibilização das áreas (civil, elétrica, mecânica, hidrossanitária). Tal opção é discricionária e se dará para que toda a técnica siga uma mesma metodologia de trabalho e possibilite à fiscalização um maior controle na aprovação e retirada dos documentos necessários às conclusões das demandas, cujos documentos presentes são condicionantes. Além disso, a indivisibilidade do presente objeto possibilitará uma maior oferta por parte dos participantes, uma vez que o objeto se dará em "LOTE ÚNICO" e não por item ou itens. Permitirá, também, que a Gestão contratual não fracasse no cumprimento do objeto contratual por desistência de empresas na execução de parte ou na ineficiência de execução dos mesmos. Por fim, o objeto indivisível e por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, remete ao futuro CONTRATADO os riscos inerentes à formalização de sua proposta.

## **6 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

### **6.1- REQUISITOS QUE VISAM ASSEGURAR A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:**

6.1.1- A justificativa técnica e econômica que viabilizam o objeto em questão decorre da necessidade de conservação do patrimônio do IPASGO SAÚDE e da identificação prévia de possíveis problemas que atingem o prédio da Rua S-5, suas causas e propostas de soluções, as quais devem fornecer subsídios que possibilitem a atual gestão da Coordenação de Bens Imóveis realizar um planejamento adequado e a tomada de decisões, demonstrando o zelo quanto à preservação e melhoria do patrimônio do IPASGO SAÚDE. Destacando-se que a obtenção do Laudo Técnico de Inspeção Predial decorrente da contratação pretendida possibilitará a realização de uma avaliação objetivando a identificação do estado geral do prédio e de seus sistemas construtivos, observando os aspectos de desempenho, funcionalidade, vida útil, segurança, estado de conservação, manutenção, utilização e operação, entre outras. Enfatizando, ainda, a importância e a necessidade de serem identificados os possíveis riscos oferecidos nos ambientes aos empregados e beneficiários, com o cumprimento das condições mínimas exigidas e especificadas nas Normas Regulamentadoras (NR), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

### **6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.2.1- Os serviços deverão ser executados com pessoal técnico comprovadamente qualificado, incluindo-se todos os materiais, peças, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços, com executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos e com utilização das tecnologias atuais, atendendo aos requisitos das Normas Técnicas voltadas para o objeto em questão e regidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

6.2.2- Fica facultada a realização de Visita Técnica aos interessados em participar do certame, assumindo para si, o participante, as responsabilidades previstas concernentes a sua escolha. Em caso de opção pela realização da mesma, os interessados deverão formalizar o pedido com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para realização da mesma no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da Sessão Pública. Os agendamentos poderão ser efetuados junto a Coordenação de Bens Imóveis do IPASGO SAÚDE, por meio do telefone (62) 3238-2701, no horário comercial, ou seja, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

6.2.3- A empresa/profissional deverá ser habilitada e capacitada de acordo com o art. 6º, inc. XXI, da Lei nº 14.133/2021, além de demais normas correlatas e/ou específicas;

### **6.3- REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**6.3.1- Para participar do processo de licitação, os CONCORRENTES deverão apresentar documentações de habilitação técnica, além dos demais documentos exigidos no edital de licitações, sendo neste:**

6.3.1.1- Para a comprovação da Capacidade Técnica da (s) LICITANTE (S):

a) A empresa/profissional deverá possuir experiência em serviços de porte e natureza condizentes, apresentando atestados operacionais e acervos de capacidade técnica profissional na área em questão;

b) Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

c) Documentação relativa à CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Atestado Técnico (AT), emitido por empresa CONTRATANTE, acompanhado de cópia de Contrato e ART's, que comprove(m) APTIDÃO DA PESSOA JURÍDICA o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) ao fornecimento análogo àqueles da presente licitação. Para o julgamento deste item de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, será utilizada como parâmetro a comprovação de fornecimento e execução dos serviços com quantidade mínima de 1 Laudo de Vistoria Predial / Perícia em Engenharia, com área mínima de 50% da área da edificação a ser analisada no presente objeto licitado - cuja área total é: **2.431,25 m²**.

c.1) Os atestados deverão conter, a razão social da empresa/órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa CONTRATADA;

c.2) A Licitante deve estar ciente que poderá ser convocada a atender diligência, para prestar informações do serviço que ensejou o atestado, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do mesmo;

d) Documentação relativa à CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

d.1) Em atenção às normativas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), as empresas deverão comprovar existência de profissional (is) responsável (is) técnico (s) habilitado (s) para área de ENGENHARIA CIVIL, a qual representa o maior peso na planilha orçamentária.

d.2) A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a funcionar como responsável técnico da empresa, registrado junto ao CREA/GO, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

d.3) Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como do profissional técnico responsável;

d.4) Comprovação da capacitação técnico-profissional (CAT) em nome do profissional Responsável Técnico apresentado, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e por ele certificado, que comprove(m) APTIDÃO PROFISSIONAL para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) ao fornecimento análogo àqueles da presente licitação. Para tanto, será utilizado como parâmetro a comprovação de fornecimento e execução dos serviços com quantidade mínima de 1 Laudo de Vistoria Predial / Perícia em Engenharia.

e) O PROFISSIONAL APRESENTADO DURANTE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SÓ PODERÁ SER SUBSTITUÍDO COM AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE E POR PROFISSIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM COMPETÊNCIA, SENDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA HABILITAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO IMPRESCINDÍVEL PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO MESMO.

f) As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

g) A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com IPASGO SAÚDE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

h) Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, a Comissão de Licitações e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

6.3.1.2- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste e seus Anexos.

6.3.1.3- O não atendimento dos documentos de Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa.

### **6.3.2- DAS CLÁUSULAS DE TRANSPARÊNCIA, PRIVACIDADE, ÉTICA E CONDUTA, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS, ALÉM DO COMBATE À CORRUPÇÃO:**

6.3.2.1- O CONTRATADO deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência, Edital e Contrato; bem como os Códigos do IPASGO SAÚDE, comprometendo-se a manter seus programas de integridade atualizados.

#### **6.3.3- DOS TERMOS DE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.3.3.1- O Acordo de Níveis de Serviço é o ajuste escrito que define em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

6.3.3.2- A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço – ANS, os quais serão baseados nas cláusulas a serem cumpridas dispostas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, além do disposto na legislação, principalmente trabalhista e no tocante à normas da ABNT. Tais quesitos serão elencados pela fiscalização e julgados, juntamente com o Gestor quanto à gravidade.

6.3.3.3- A aplicação de descontos com base no Acordo de Níveis de Serviços – ANS, é completamente desvinculada das aplicações de penalidades constantes nas cláusulas do Termo de Referência.

6.3.3.4- O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

6.3.3.5- As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme abaixo:

**a) Ocorrências tipo 01** (1,0 ponto), são situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:

Conduta inadequada e sem ética do serviço de mão de obra terceirizada;

Colaborador sem identificação (crachá) de uso obrigatório.

Colaborador andando no Instituto em locais não autorizado em horário de serviço.

**b) Ocorrências tipo 02** (2,0 pontos), são situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como:

Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação do CONTRATANTE;

Atraso nas etapas e entrega dos serviços que foram descritos dentro dos seus prazos no cronograma físico-financeiro.

**c) Ocorrências tipo 03** (3,0 pontos) são situações graves que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina da Instituição, tais como:

Atraso na entrega de documentos comprobatórios solicitados e / ou contratados;

Colocar-se em risco a segurança e saúde dos colaboradores no local de trabalho, seja por falta de EPI ou por conduta inadequada, como comportamento e falta de atenção.

6.3.3.6- A apuração será feita com base no item em execução, com exceção da garantia contratual que impactará no valor global;

6.3.3.7- A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, com um limite máximo de 10%, conforme tabela abaixo:

| PONTUAÇÃO         | AJUSTE NO PAGAMENTO                     |
|-------------------|-----------------------------------------|
| 01 a 04 pontos    | Desconto de 3% sobre o valor do evento  |
| 05 a 07 pontos    | Desconto de 6% sobre o valor do evento  |
| 07 a 09 pontos    | Desconto de 8% sobre o valor do evento  |
| 10 ou mais pontos | Desconto de 10% sobre o valor do evento |

6.3.3.8- Em caso de reincidência das ocorrências terá um desconto adicional de 5%, sendo o valor total limitado a 10% do valor do contrato.

#### **6.4- REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.4.1- Do tipo de licitação para julgamento da melhor proposta: Em razão das especificidades aqui dispostas e por se tratar de prestação de serviços que sugere-se a adoção do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para seleção da proposta mais vantajosa. Para tanto, o PROPONENTE DEVE ESTAR CIENTE QUE NESTE REGIME DE CONTRATAÇÃO O PROPONENTE ASSUME OS RISCOS DE SUA PROPOSTA E SEUS RECEBIMENTOS PARCIAIS ESTÃO CONDICIONADOS AO CUMPRIMENTO DE METAS PRÉ-ESTABELECIDAS.

6.4.2- Da composição de custos das propostas: Deverão ser considerados nos valores das propostas todos os custos referentes ao fornecimento e à instalação dos equipamentos (incluindo-se: ICMS, quaisquer impostos sobre equipamentos e peças, Frete, Seguros e etc.) não sendo aceito a inclusão de

valores diferentes após a homologação da proposta. Eventuais custos (como ART, taxa para emissão de CAT e etc.) deverão ser previstos pelos participantes na elaboração de suas propostas, pois os mesmos serão de responsabilidade da empresa PARTICIPANTE não sendo aceitos a inclusão de quaisquer valores posteriormente.

6.4.3- Dos custos indiretos e encargos sociais: Deverão ser pautados como referência os percentuais dispostos nos estudos e planilhas do IPASGO SAÚDE e/ou SINAPI-GO, aqui consideradas para orçamentos desonerados e a serem adequadas de acordo com o regime de tributação do participante no ato da apresentação de sua documentação.

## 7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1- Tendo em vista os parâmetros adotados para a estimativa de preços, conforme justificativa presente no item 4, o valor estimativo na composição unitária de: R\$ 23.661,23 (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), compostos conforme planilha e fator K correspondente.

| TABELA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA                         |                               |         |            |                      |                      |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------|---------|------------|----------------------|----------------------|
| Serviço:                                              | Laudo de Vistoria Predial     |         |            |                      |                      |
| Unidade:                                              | Horas                         |         |            |                      |                      |
|                                                       |                               |         |            |                      |                      |
| Código SINAPI                                         | Insumo                        | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | Custo Total (R\$)    |
| <b>1. MÃO DE OBRA (M.O)</b>                           |                               |         |            |                      |                      |
| 2708                                                  | Engenheiro Civil Senior       | h       | 70         | R\$ 68,68            | R\$ 4.807,60         |
|                                                       | Engenheiro Eletricista Senior | h       | 30         | R\$ 68,68            | R\$ 2.060,40         |
|                                                       | Engenheiro Mecânico Senior    | h       | 30         | R\$ 68,68            | R\$ 2.060,40         |
| <b>2. PRODUTOS (CD.Outros)</b>                        |                               |         |            |                      |                      |
|                                                       | Relatório Técnico - Laudo     | un.     | 1          | R\$ 5.000,00         | R\$ 5.000,00         |
| VALOR TOTAL (Sem Fator)                               |                               |         |            |                      | R\$ 13.928,40        |
| <b>VALOR TOTAL (Com Fator)</b>                        |                               |         |            |                      |                      |
| Preço de Venda (PV) = (M.O. x K) + (CD outros x TRDE) |                               |         |            |                      | <b>R\$ 23.661,23</b> |

7.2- A composição do valor acima se demonstrou o mais lógico e o mais favorável à Administração do IPASGO SAÚDE, uma vez que os valores referenciais são obtidos por meio de tabelas divulgadas por órgãos oficiais e aprovadas pelo Poder Público.

## 8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1- O prazo de execução dos serviços será de até 2 meses conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data da assinatura do respectivo termo contratual; podendo o prazo de vigência contratual ser de 6 meses.

## 9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1- A pretensa contratação, aqui descrita, deverá ser realizada em um único lote. No caso em questão, a opção é discricionária e se dará para que toda a técnica siga uma mesma metodologia de trabalho e possibilite à fiscalização um maior controle na aprovação e retirada dos documentos necessários às conclusões das demandas cujos documentos presentes são condicionantes.

9.2- Os objetos deverão ser fornecidos por empresa habilitada e capacitada, que possua conhecimento técnico-operacional e técnico-profissional devidamente comprovados, conforme os requisitos técnicos listados no item 6.

9.3- Como mencionado anteriormente no item 5.6, a indivisibilidade do presente objeto possibilitará uma maior oferta por parte dos participantes, uma vez que o objeto se dará em "lote fechado" e não por item ou itens. Permitirá, também, que a Gestão contratual não fracasse no cumprimento do objeto contratual por desistência de empresas durante a execução de parte do objeto ou na ineficiência de execução dos mesmos.

9.4- Além disso, o objeto indivisível e por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, remete ao futuro CONTRATADO os riscos inerentes à formalização de sua proposta.

## 10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1- Os resultados almejados neste estudo e por esta pretensa contratação incluem: Prever possíveis problemas que atingem o prédio, suas causas e propostas de soluções as quais devem fornecer subsídios que possibilitem a atual gestão realizar um planejamento adequado, demonstrando o zelo quanto à preservação e melhoria do patrimônio.

## 11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1- Levantamento de todos os projetos existentes da edificação presente.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1- Não há contratos do tipo existentes e nem contratações que interfiram no objeto presente.

## 13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1- Não existe possíveis impactos ambientais para o serviço presente.

## 14 – CONCLUSÃO

14.1- Após este Estudo Técnico Preliminar concluímos que o serviço, objeto desta contratação, é imprescindível para a futura ocupação do referido imóvel.

## 15 – ANEXOS

ANEXO I - Relatório Fotográfico das Instalações (58933122);  
ANEXO II - Proposta Marista Engenharia, Planejamento e Perícia (58954564);  
ANEXO III - Proposta JP Prime Engenharia e Consultoria LTDA (58956516);  
ANEXO IV - Proposta RZ Engenharia (58956160);  
ANEXO V - Orçamento IPASGO SAÚDE (58933227);  
ANEXO VI - Fator K IPASGO SAÚDE (58948381).

**HARRISSON DE ABREU PANCIERE**  
GERENTE DE PATRIMÔNIO  
IPASGO SAUDE

GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **HARRISSON DE ABREU PANCIERE**, Gerente, em 15/04/2024, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **58880844** e o código CRC **B85F11A5**.

COORDENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO  
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F, N° 586, BLOCO 3, 3º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300  
- (62)3238-2400.



Referência: Processo nº 202421477030792



SEI 58880844